Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2349

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 25/05/2021 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à TP nº 004/2021, tipo menor preço global, das obras e serviços na reforma da Escola Municipal Paulino Inácio Rosa. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br , 05 de maio de 2021,

MARLI SOARES
Presidente CPL .

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:795B4B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 25/05/2021 às 13:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à TP nº 005/2021, tipo menor preço global, das obras e serviços na reforma da unidade básica de saúde Dr. Marlus Custódio Pereira. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br , 05 de maio de 2021,

MARLI SOARES
Presidente CPL .

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:A7BF5CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021
O Município de Abadia de Goiás, para conhecimento dos interessados, torna público que no dia 20/05/2021 às 08:00h, **https://www.licitacoes-e.com.br**, será realizado licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Informa ainda que o edital foi retificado e encontra-se disponível no site da Prefeitura, maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br , 05 de maio de 2021

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:3E90E356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE CONVÊNIO

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 34/2021

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGOE OMUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO,**AUTARQUIA ESTADUAL DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CRIADO PELA LEI Nº 4.190, DE 22 DE OUTUBRO DE 1962, REORGANIZADA PELA LEI Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.246.693/0001-60, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, N.º 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE**HÉLIO JOSÉ LOPES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 1571585 – SPTC/GO, CPF Nº 348.125.981-68; E DE OUTRO LADO LADO O**MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, CNPJ Nº 01.613.940/0001-19, COM SEDE NA AV. FRANCISCO PAIVA SILVA, S/N, SETOR NOVA ABADIA, ABAID DE GOIÁS - GO, CEP Nº 75.345-000, DORAVANTE DESIGNADA**CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR.**WANDER SARAIVA DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DA CI Nº 1544817 (SSP-GO) E DO CPF N° 189.447.792-87, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, NO DECRETO Nº. 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, NA LEI ESTADUAL Nº. 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 E, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,**CELEBRAM**O PRESENTE**TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO**MUNICÍPIO DEABADIA DE GOIÁS**, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E

EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS USUÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDANO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DALEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM NORMAS COMPLEMENTARES. TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**MUNICÍPIO DEABADIA DE GOIÁS**, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTANO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DALEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO.O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE USUÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA -NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS USUÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, E PRÓPRIA DO IPASGO.

§ 1º -O SISTEMA IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS USUÁRIOS CONVENIADOS, SOB DUAS MODALIDADES DE ACOMODAÇÃO:**CONFORTO BÁSICO**PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E**CONFORTO ESPECIAL**PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO.

§ 2º -A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO CONVENIADO TITULAR.

§ 3º -O USUÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE**CONFORTO BÁSICO**QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE**CONFORTO ESPECIAL**, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO USUÁRIO DO**CONFORTO ESPECIAL**, O USUÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011.

§ 4º -O USUÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO, DEVERÁ FIRMAR ACORDO ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA -A CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A SUA REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO***TERMO DE CONTRIBUIÇÃO***,ASSINADO PELO PRÓPRIO TITULAR.

§ 1º -NOS CASOS EM QUE O SERVIDOR PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO PELA MODALIDADE SUPRACITADA ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 2º -PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011**TITULAR**É O USUÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O SISTEMA IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10.

§ 3º-OS USUÁRIOS DEPENDENTES MENCIONADOS NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011 SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE**MENSALIDADE INDIVIDUAL**INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO USUÁRIO.

§ 4º-PARA O USUÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO**GRUPO FAMILIAR**, SERÁ COBRADO ÍNDICE DE**12,81%(DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO)**PARA O PADRÃO**CONFORTO BÁSICO**. AOS OPTANTES DO PADRÃO**CONFORTO ESPECIAL**, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE**18,48%(DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO)**INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE**A QUALQUER TÍTULO**, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, OU PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 5º -O USUÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS, PERANTE O IPASGO, PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO INSTITUTO.

DA COPARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -O USUÁRIO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NUM PERCENTUAL DE**30% (TRINTA POR CENTO)**DA TABELA

DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO.

§ 1º -NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO DE USUÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO**PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS,**INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1° E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

CLÁUSULA QUINTA -NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO DE USUÁRIO CONVENIADO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS, INSTITUÍDO PELO § 1º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENIADO DEVERÁ ASSUMIR OS RESPECTIVOS CUSTOS, EM FUNÇÃO DE SEU CARÁTER PATRONAL, RESTITUINDO AO IPASGO O VALOR CORRESPONDENTE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO § 2° DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 1ºO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO.

§2ºTRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO.

§3ºA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES

CLÁUSULA SEXTA -O INGRESSO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – SISTEMA IPASGO SAÚDE DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011 SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS TERMOS DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR SEGURADO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS EM LEI.

§ 2º -O SEGURADO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE O SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 3º -OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE PODERÃO SE INSCREVER COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO.

§ 4° -SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO.

§ 5º - OS USUÁRIOS QUE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL.

DA PERDA DA CONDIÇÃO DE USUÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA -OS USUÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDEM TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA PREVISTA NO SISTEMA IPASGO SAÚDE:

I-QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE;
II-PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO;
III -NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO;
IV -PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO;
V -PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU, AINDA,
VI -POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO.

§ 1º -A PERDA DA QUALIDADE DE USUÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICA NO DIREITO A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

§ 2º -A PERDA DA CONDIÇÃO DE SEGURADO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES.

DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA -QUANDO POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, DESDE QUE SEM PERDA DA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DO CONVENENTE, O TITULAR INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO A REMUNERAÇÃO, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, DE MODO QUE A SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA MODALIDADE INDIVIDUAL POR TABELA ATUARIAL, CONCEDENDO AUTORIZAÇÃO PARA QUE O RECOLHIMENTO DE SUA MENSALIDADE SEJA FEITO MEDIANTE DÉBITO EM CONTA CORRENTE DE SUA TITULARIDADE.

§ 1º -JÁ NO CASO EM QUE O SERVIDOR INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE NO SISTEMA IPASGO SAÚDE DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, A SUA CONTRIBUIÇÃO SERÁ NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENIADA RECEPTORA (FONTE PAGADORA).

DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA NONA -O USUÁRIO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, QUANDO ENTÃO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O INSTITUTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVE SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO.A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O*CAPUT*,A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS:

I -NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O USUÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE;

II -ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O USUÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE.

DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA -NO CASO DE RETORNO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR.

DA CARÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO.

PARÁGRAFO ÚNICO.OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL:
I -60 (SESSENTA) DIAS PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES;
II -90 (NOVENTA) DIAS PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;
III -180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO;
IV -180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA;
V -300 (TREZENTOS) DIAS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ;
VI-24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES.

DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -A ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA**DECLARAÇÃO DE SAÚDE**, DO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A CIÊNCIA DO USUÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

§ 1° -A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO AUDITOR DO IPASGO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O USUÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO EM GOIÂNIA, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO.

§ 2º -O USUÁRIO PODERÁ OPTAR EM SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS DA SEÇÃO DE AUDITORIA DO IPASGO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS FINANCEIRO DESSA ENTREVISTA.

§ 3º -O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O USUÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OU ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

DA PORTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE (**SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020**) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O USUÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO N°126-2014/PR, DE 10/02/2015.

DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS USUÁRIOS CONVENIADOS, FICA RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO.

§ 1º- O CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO, ATÉ O**2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA,**OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES USUÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

§ 2º- O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS USUÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO SEGURADO TITULAR.

§ 3º- É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 4º- A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERA QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

§ 5º- ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O USUÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVE EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE**50% (CINQUENTA POR CENTO)**DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS**3 (TRÊS) MESES**DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO,**VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO "SOLICITAÇÃO DE ADESÃO", SENDO, ASSIM, O USUÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO SISTEMA IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 2º -HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 3º -NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ A O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 4º-AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE**TERMO DE CONVÊNIO**FICAM TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES.

DA VERIFICAÇÃO DE*DÉFICIT*EVENTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –O CONVENIADO É RESPONSÁVEL PELO*DÉFICIT*FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE**RECEITAS**(MENSALIDADE E COPARTICIPAÇÃO) E**DESPESAS**DECORRENTES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS USUÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -O*DÉFICIT*DE QUE TRATA O*CAPUT*DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA.

§ 2º -SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO**CONVENENTE**EVENTUAL*DÉFICIT*ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

I –DO CONVENENTE:

A)ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA ORIENTAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO;
B)DISPONIBILIZAR AO IPASGO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA;
C)REPASSAR AO IPASGO, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS A VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS.
D)ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS USUÁRIOS CONVENIADOS;
E)SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO;
F)ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO, OBJETO DESTE CONVÊNIO.
G)DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA**CONVENENTE**COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO.
H)APRESENTAR AO IPASGO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO USUÁRIOS TITULARES E DEPENDENTES INSCRITOS NO INSTITUTO, POR MEIO DE ARQUIVO**DPCW**(DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), A SER ENTREGUE ATÉ O DIA**10 (DEZ)**DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA REFERÊNCIA A SER ENVIADA.
I)OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO.

II - DO IPASGO:

A)PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE**CONVÊNIO**E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

B)ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -SÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -FICA O IPASGO AUTORIZADO A:

I -BLOQUEARO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES SEGURADOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO:

A)SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

II –EXCLUIRAUTOMATICAMENTE DO SISTEMA IPASGO SAÚDE:

A)QUANDO O TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS;

§ 1º -NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO III DESTA CLÁUSULA, O TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO.

§ 2 º -O ATRASO OU NÃO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICA O BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO FINANCEIRO.

§ 3º -AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

§ 4º -O IPASGO NÃO PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES, EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENENTE.

§ 5º -OS SEGURADOS OU SEUS DEPENDENTES, QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, FICAM SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 6º -QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA -ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO.O IPASGO PODE, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº. 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012.

DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -COMPETE AO SETOR DE CONVÊNIO COM SISTEMA IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SISTEMA IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVEM SER OBSERVADAS PELOS USUÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE**36 (TRINTA E SEIS)**MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA –QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, NO TOCANTE A DIREITOS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS, E QUE NÃO SEJA DIRIMIDA AMIGAVELMENTE ENTRE AS PARTES (PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO), DEVERÁ SER RESOLVIDA DE FORMA DEFINITIVA POR ARBITRAGEM, NOS TERMOS DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, SEGUNDO ESTABELECE O ART. 27 DA LC N. 144, DE 24 DE JULHO DE 2018.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA –FICARÁ A CARGO DO CONVENENTE A RESPONSABILIDADE DE DAR PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO.

E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, SENDO O MESMO DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELA PROCURADORIA SETORIAL E POR DUAS TESTEMUNHAS.
ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 34/2021

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO**E O**MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO,**AUTARQUIA ESTADUAL DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CRIADO PELA LEI Nº 4.190, DE 22 DE OUTUBRO DE 1962, REORGANIZADA PELA LEI Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.246.693/0001-60, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, N.º 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE**HÉLIO JOSÉ LOPES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, PORTADOR DA IDENTIDADE Nº 1571585 – SPTC/GO, CPF Nº 348.125.981-68; E DE OUTRO LADO LADO O**MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, CNPJ Nº 01.613.940/0001-19, COM SEDE NA AV. FRANCISCO PAIVA SILVA, S/N, SETOR NOVA ABADIA, ABAID DE GOIÁS - GO, CEP Nº 75.345-000, DORAVANTE DESIGNADA**CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR.**WANDER SARAIVA DE CARVALHO**, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DA CI Nº 1544817 (SSP-GO) E DO CPF N° 189.447.792-87, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, NO DECRETO Nº. 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, NA LEI ESTADUAL Nº. 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 E, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,**CELEBRAM**O PRESENTE**TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO**MUNICÍPIO DEABADIA DE GOIÁS**, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS USUÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDANO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DALEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM NORMAS COMPLEMENTARES. TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**MUNICÍPIO DEABADIA DE GOIÁS**, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTANO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DALEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO.O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE USUÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA -NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS USUÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, E PRÓPRIA DO IPASGO.

§ 1º -O SISTEMA IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS USUÁRIOS CONVENIADOS, SOB DUAS MODALIDADES DE ACOMODAÇÃO:**CONFORTO BÁSICO**PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E**CONFORTO ESPECIAL**PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO.

§ 2º -A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO CONVENIADO TITULAR.

§ 3º -O USUÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE**CONFORTO BÁSICO**QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE**CONFORTO ESPECIAL**, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO USUÁRIO DO**CONFORTO ESPECIAL**, O USUÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011.

§ 4º -O USUÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO, DEVERÁ FIRMAR ACORDO ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA -A CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A SUA REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO***TERMO DE CONTRIBUIÇÃO***,ASSINADO PELO PRÓPRIO TITULAR.

§ 1º -NOS CASOS EM QUE O SERVIDOR PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO PELA MODALIDADE SUPRACITADA ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 2º -PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011**TITULAR**É O USUÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O SISTEMA IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10.

§ 3º-OS USUÁRIOS DEPENDENTES MENCIONADOS NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011 SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE**MENSALIDADE INDIVIDUAL**INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À

FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO USUÁRIO.

§ 4º-PARA O USUÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO**GRUPO FAMILIAR**, SERÁ COBRADO ÍNDICE DE**12,81%(DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO)**PARA O PADRÃO**CONFORTO BÁSICO**. AOS OPTANTES DO PADRÃO**CONFORTO ESPECIAL**, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE**18,48%(DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO)**INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE**A QUALQUER TÍTULO**, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, OU PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 5º -O USUÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS, PERANTE O IPASGO, PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO INSTITUTO.

DA COPARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -O USUÁRIO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NUM PERCENTUAL DE**30% (TRINTA POR CENTO)**DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO.

§ 1º -NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO DE USUÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO**PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS,**INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1° E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

CLÁUSULA QUINTA -NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO DE USUÁRIO CONVENIADO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS, INSTITUÍDO PELO § 1º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENIADO DEVERÁ ASSUMIR OS RESPECTIVOS CUSTOS, EM FUNÇÃO DE SEU CARÁTER PATRONAL, RESTITUINDO AO IPASGO O VALOR CORRESPONDENTE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO § 2° DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 1ºO PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO.

§2ºTRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO.

§3ºA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES

CLÁUSULA SEXTA -O INGRESSO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – SISTEMA IPASGO SAÚDE DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011 SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS TERMOS DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR SEGURADO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS EM LEI.

§ 2º -O SEGURADO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE O SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 3º -OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE PODERÃO SE INSCREVER COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO.

§ 4° -SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO.

§ 5º - OS USUÁRIOS QUE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL.

DA PERDA DA CONDIÇÃO DE USUÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA -OS USUÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDEM TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA PREVISTA NO SISTEMA IPASGO SAÚDE:

I-QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE;
II-PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO;
III -NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO;
IV -PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO;
V -PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU, AINDA,
VI -POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO.

§ 1º -A PERDA DA QUALIDADE DE USUÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICA NO DIREITO A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

§ 2º -A PERDA DA CONDIÇÃO DE SEGURADO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES.

DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA -QUANDO POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, DESDE QUE SEM PERDA DA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DO CONVENENTE, O TITULAR INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO A REMUNERAÇÃO, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, DE MODO QUE A SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA MODALIDADE INDIVIDUAL POR TABELA ATUARIAL, CONCEDENDO AUTORIZAÇÃO PARA QUE O RECOLHIMENTO DE SUA MENSALIDADE SEJA FEITO MEDIANTE DÉBITO EM CONTA CORRENTE DE SUA TITULARIDADE.

§ 1º -JÁ NO CASO EM QUE O SERVIDOR INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE NO SISTEMA IPASGO SAÚDE DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, A SUA CONTRIBUIÇÃO SERÁ NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENIADA RECEPTORA (FONTE PAGADORA).

DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA NONA -O USUÁRIO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, QUANDO ENTÃO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O INSTITUTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVE SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO.A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O*CAPUT*,A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS:

I -NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O USUÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE;

II -ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O USUÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE.

DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA -NO CASO DE RETORNO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR.

DA CARÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO.

PARÁGRAFO ÚNICO.OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL:
I -60 (SESSENTA) DIAS PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES;
II -90 (NOVENTA) DIAS PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;
III -180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO;
IV -180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA;
V -300 (TREZENTOS) DIAS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ;
VI-24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES.

DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -A ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA**DECLARAÇÃO DE SAÚDE**, DO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A CIÊNCIA DO USUÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

§ 1° -A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO AUDITOR DO IPASGO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O USUÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO EM GOIÂNIA, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO.

§ 2º -O USUÁRIO PODERÁ OPTAR EM SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS DA SEÇÃO DE AUDITORIA DO IPASGO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS FINANCEIRO DESSA ENTREVISTA.

§ 3º -O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O USUÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OU ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

DA PORTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE (**SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020**) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O USUÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO N°126-2014/PR, DE 10/02/2015.

DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS USUÁRIOS CONVENIADOS, FICA RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO.

§ 1º- O CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO, ATÉ O**2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA,**OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES USUÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

§ 2º- O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS USUÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO SEGURADO TITULAR.

§ 3º- É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 4º- A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERA QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

§ 5º- ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O USUÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVE EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE**50% (CINQUENTA POR CENTO)**DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS**3 (TRÊS) MESES**DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO,**VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO "SOLICITAÇÃO DE ADESÃO", SENDO, ASSIM, O USUÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO SISTEMA IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 2º -HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 3º -NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO*CAPUT*DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ A O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 4º-AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE**TERMO DE CONVÊNIO**FICAM TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES.

DA VERIFICAÇÃO DE*DÉFICIT*EVENTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –O CONVENIADO É RESPONSÁVEL PELO*DÉFICIT*FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE**RECEITAS**(MENSALIDADE E COPARTICIPAÇÃO) E**DESPESAS**DECORRENTES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS USUÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

§ 1º -O*DÉFICIT*DE QUE TRATA O*CAPUT*DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA.

§ 2º -SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO**CONVENENTE**EVENTUAL*DÉFICIT*ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

I –DO CONVENENTE:

A)ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA ORIENTAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO;
B)DISPONIBILIZAR AO IPASGO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA;
C)REPASSAR AO IPASGO, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS A VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS.
D)ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS USUÁRIOS CONVENIADOS;
E)SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO;
F)ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO, OBJETO DESTE CONVÊNIO.
G)DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA**CONVENENTE**COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO.
H)APRESENTAR AO IPASGO INFORMAÇÕES RELATIVAS AO USUÁRIOS TITULARES E DEPENDENTES INSCRITOS NO INSTITUTO, POR MEIO DE ARQUIVO**DPCW**(DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), A SER ENTREGUE ATÉ O DIA**10 (DEZ)**DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA REFERÊNCIA A SER ENVIADA.
I)OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO.

II - DO IPASGO:

A)PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE**CONVÊNIO**E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

B)ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -SÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -FICA O IPASGO AUTORIZADO A:

I -BLOQUEARO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES SEGURADOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO:

A)SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020.

II –EXCLUIRAUTOMATICAMENTE DO SISTEMA IPASGO SAÚDE:

A)QUANDO O TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS;

§ 1º -NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO III DESTA CLÁUSULA, O TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO.

§ 2 º -O ATRASO OU NÃO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICA O BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO FINANCEIRO.

§ 3º -AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

§ 4º -O IPASGO NÃO PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES, EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENENTE.

§ 5º -OS SEGURADOS OU SEUS DEPENDENTES, QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, FICAM SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 6º -QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA -ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO.O IPASGO PODE, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº. 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012.

DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -COMPETE AO SETOR DE CONVÊNIO COM SISTEMA IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SISTEMA IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVEM SER OBSERVADAS PELOS USUÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE**36 (TRINTA E SEIS)**MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA –QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, NO TOCANTE A DIREITOS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS, E QUE NÃO SEJA DIRIMIDA AMIGAVELMENTE ENTRE AS PARTES (PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO), DEVERÁ SER RESOLVIDA DE FORMA DEFINITIVA POR ARBITRAGEM, NOS TERMOS DAS

NORMAS DE REGÊNCIA DA**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, SEGUNDO ESTABELECE O ART. 27 DA LC N. 144, DE 24 DE JULHO DE 2018.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA –FICARÁ A CARGO DO CONVENENTE A RESPONSABILIDADE DE DAR PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO.

E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, SENDO O MESMO DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELA PROCURADORIA SETORIAL E POR DUAS TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:0511432E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ADELANDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Portaria nº 204/CPL de 06 de Maio de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de Aquisição de Gás de Cozinha, Para Manutenção da Escola Municipal, e Secretaria de Administração, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 207/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "WESLEY TEIXEIRA DO AMARAL", CNPJ n. 08.569.369/0001-21, pelo prazo de 07 (sete) meses, para Aquisição de Gás de Cozinha, Para Manutenção da Escola Municipal e Secretaria de Administração deste município, pelo valor total de até R$: 2.957,50 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Maio de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
Adelândia

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:ADA42590

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Portaria nº 202/CPL de 06 de Maio de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de Prestação de Serviços de Tapeçaria, para Manutenção do Banco da Retroescavadeira da Secretaria de Transportes, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 206/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa "CEBOLÃO PINTURAS, REFORMAS DE EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES", CNPJ n. 07.238.973/0001-02, pelo prazo de 30 (trinta) dias, Prestação de Serviços de Tapeçaria, para Manutenção do Banco da Retroescavadeira da Secretaria de Transportes deste município, pelo valor total de R$: 300,00 (Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Maio de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
Adelândia

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:515D4BBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 098/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – APSDF. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – APSDF**, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 36.577.947/0001-07, com endereço sede em Q CSF 3AE Micromercado Lote 01 Sala 102, Taguatinga Sul, Distrito Federal, CEP: 72.025-535, neste ato representada pelo **Dr. Roberto Egidio Brelaz Goulart,** brasileiro, Médico, inscrição CRM GO n° 27.201, inscrito no CPF sob n.º 702.179.121-68, residente em Brasília DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 098/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) da Estratégia Saúde da Família – 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 28 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 28 dias do mês de abril de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Associação Dos Profissionais de Saúde do Distrito Federal – APSDF
DR. ROBERTO EGIDIO BRELAZ GOULART
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0BFE6401

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 099/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – APSDF. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – APSDF**, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 36.577.947/0001-07, com endereço sede em Q CSF 3AE Micromercado Lote 01 Sala 102, Taguatinga Sul, Distrito Federal, CEP: 72.025-535, neste ato representada pelo **Dr. Roberto Egidio Brelaz Goulart,** brasileiro, Médico, inscrição CRM GO n° 27.201, inscrito no CPF sob n.º 702.179.121-68, residente em Brasília DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 099/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) Clínico Geral / Plantonista – plantão 12 horas**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 28 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 28 dias do mês de abril de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Associação Dos Profissionais de Saúde do Distrito Federal – APSDF
DR. ROBERTO EGIDIO BRELAZ GOULART
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D496574C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 100/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 10 HORAS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – APSDF. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – APSDF**, pessoa jurídica, CNPJ sob nº 36.577.947/0001-07, com endereço sede em Q CSF 3AE Micromercado Lote 01 Sala 102, Taguatinga Sul, Distrito Federal, CEP: 72.025-535, neste ato representada pelo **Dr. Roberto Egidio Brelaz Goulart,** brasileiro, Médico, inscrição CRM GO n° 27.201, inscrito no CPF sob n.º 702.179.121-68, residente em Brasília DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 100/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Médico (a) Clínico Geral / Plantonista – plantão 10 horas**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 28 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 28 dias do mês de abril de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

Associação Dos Profissionais de Saúde do Distrito Federal – APSDF
DR. ROBERTO EGIDIO BRELAZ GOULART
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:CC80A377

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração no item 9.2 do anexo I – Termo de Referência, passando a vigorar com seguinte redação.

9.2 A Licitante deverá apresentar documento de que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – Inmetro, obrigatório para pneus produzidos no Brasil ou no exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais, prazo de garantia de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, prazo de fabricação igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses no momento do fornecimento, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, entregue no momento do fornecimento.

Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 06 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C39C05EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

Proc. 1218/2021 – Processo Seletivo 02/2021 – Edital n° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. OBJETO DOS CONTRATOS: Exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VALOR MENSAL DE CADA CONTRATO: R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 03/05/2021 A 31/12/2021. DATA DOS TERMOS: 03/05/2021.

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	VALOR GLOBAL
19.03.05/2021	DIVINA ALVES DA SILVA	R$ 17.317,44
20.03.05/2021	LEILA HILÁRIO RIBEIRO CAIXETA	R$ 17.317,44
21.03.05/2021	SIRLEY ALMEIDA GOTTFRIED LOURENÇO	R$ 17.317,44
22.03.05/2021	MARCOS ALLISSON GOMES SILVEIRA	R$ 17.317,44
23.03.05/2021	CELIA DE AMORIM LEITE	R$ 17.317,44
24.03.05/2021	RODRIGO GOMES ALVES	R$ 17.317,44
25.03.05/2021	SIMONE JOANA DO ESPIRITO SANTO	R$ 17.317,44
26.03.05/2021	EDNEIDE GONZAGA DE OLIVEIRA	R$ 17.317,44
27.03.05/2021	ADRIANA LOPES BRANCHES	R$ 17.317,44
28.03.05/2021	RHOANY MARIANA RABELO CANEDO	R$ 17.317,44
29.03.05/2021	ANDRÉIA LIMA PEREIRA DUTRA	R$ 17.317,44
30.03.05/2021	THAÍS DELMONDES LEITE	R$ 17.317,44
31.03.05/2021	SILVIA RABELO FARINHA	R$ 17.317,44
32.03.05/2021	CARLLENE ARAGÃO DE BRITO KUKERTT	R$ 17.317,44
33.03.05/2021	LIDIANE DOS SANTOS MACHADO	R$ 17.317,44
34.03.05/2021	DINALVA DE MORAIS FREIRE	R$ 17.317,44
35.03.05/2021	CÁSSIA PEREIRA DE JESUS	R$ 17.317,44
36.03.05/2021	EDVÂNIA GOMES DE MORAIS	R$ 17.317,44
37.03.05/2021	JOSILANE AMORIM DA SILVA	R$ 17.317,44
38.03.05/2021	JACQUELINE SILVA BARCEL MENDES	R$ 17.317,44
39.03.05/2021	JEILSON DE OLIVEIRA MOISES	R$ 17.317,44
40.03.05/2021	JULIANA DA CONCEIÇÃO CARLOS	R$ 17.317,44
41.03.05/2021	BELANICE PEREIRA FARINHA	R$ 17.317,44
42.03.05/2021	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	R$ 17.317,44
43.03.05/2021	HODÉZIA ALVES DA SILVA	R$ 17.317,44
44.03.05/2021	ALESSANDRA RIBEIRO VASSALLO	R$ 17.317,44
45.03.05/2021	VANESSA FORTUNATO DE SOUZA	R$ 17.317,44
46.03.05/2021	NAYANNA FERNANDES CANDIDO	R$ 17.317,44
47.03.05/2021	VANIR GOMES DE JESUS SANTOS	R$ 17.317,44
48.03.05/2021	SAMUEL MOURA ARAUJO	R$ 17.317,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5E11A5BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 516/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N.° 516/ 2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DETERMINA A APLICAÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO os incisos XVI, XX e XXI, do art. 15, da Lei Federal N° 8.080, de 19 setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 3°, da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, o artigo 4° do Decreto n° 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a alta taxa de propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população de Alto Horizonte;

DECRETA:

Art. 1° O desenvolvimento das atividades laborais dos servidores municipais, poderá, a critério dos Secretários Municipais ou titular do órgão, ser efetivado por escala de revezamento entre o regime de trabalho presencial e os regimes de tele trabalho, desde que mantido o quantitativo mínimo de servidores para atendimento presencial dos serviços nas unidades administrativas.

Parágrafo único — Ficam excetuados do sistema de revezamento previsto no caput deste artigo os serviços essenciais, assim considerados os de urgente demanda na Administração Pública.

Art. 2° Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada Órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 3 Este Decreto possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo tal período ser prorrogado à depender dos agravos epidemiológicos evidenciados em boletim epidemiológico oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto no 511 de 03 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 do mês de maio de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:687071F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 514/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N°:514/2021, DE 05 DE MAIO 2021.

"Concede Licença Prêmio a funcionário municipal em cargo de provimento efetivo nesta Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 107 da Lei no 035/93 do Estatuto do Servidor Público do Município,

DECRETA:

Art. – 1° Fica concedido (a) Sr. (a) **JONAIRES INACIA MOREIRA DE SOUSA**, servidora pública desta municipalidade, Licença Prêmio, dentro dos padrões normais da Lei.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Horizonte, aos 05 de maio de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Santos do Rozario
Código Identificador:20BE662E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

PORTARIA Nº. 13/2021/SME, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
* os contratos administrativos originados do Processo de Licitação nº 10694/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2019 – Ata/Contratos n.º 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019 e 29/2019;
* a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JAMAICA BORGES GUIMARÃES SANTOS**, matrícula funcional n.º 003047, CPF n.º 935.095.611-04, Diretora do CMEI Wanda Rita, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 22/2019, firmado com a empresa DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA, cujo objeto da prestação de serviço é a limpeza e conservação do prédio do CMEI Wanda Rita.

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições aos servidores designados:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos do contrato, e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
IV- Controlar diariamente a frequência dos funcionários das empresas que prestam serviços nas instituições respectivas, devendo assinar mensalmente a escala de trabalho que deverá ser enviada juntamente com as Notas Fiscais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - Goiás, 04 de maio de 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:4663ECF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

PORTARIA Nº. 14/2021/SME, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
* os contratos administrativos originados do Processo de Licitação nº 10694/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2019 – Ata/Contratos n.º 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019 e 29/2019;
* a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA PINTO DUARTE**, matrícula funcional n.º 004857, CPF n.º 735.901.186-87, Técnico de Merenda Escolar, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 23/2019, firmado com a empresa DOIS IRMÃOS OLIVEIRA J A LTDA, cujo objeto da prestação de serviço é a limpeza e conservação do prédio da Cantina Municipal.

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições aos servidores designados:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos do contrato, e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
IV- Controlar diariamente a frequência dos funcionários das empresas que prestam serviços nas instituições respectivas, devendo assinar mensalmente a escala de trabalho que deverá ser enviada juntamente com as Notas Fiscais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - Goiás, 04 de maio de 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:8D37DA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

PORTARIA Nº. 15/2021/SME, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
* os contratos administrativos originados do Processo de Licitação nº 10694/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2019 – Ata/Contratos n.º 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019 e 29/2019;
* a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SIDNEI MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 003087, CPF n.º 035.523.781-46, Diretor do CMEI Maria Angélica, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 24/2019, firmado com a empresa WELCLANDER ARAUJO DA SILVA, cujo objeto da prestação de serviço é a limpeza e conservação do prédio do CMEI Maria Angélica.

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições aos servidores designados:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos do contrato, e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
IV- Controlar diariamente a frequência dos funcionários das empresas que prestam serviços nas instituições respectivas, devendo assinar mensalmente a escala de trabalho que deverá ser enviada juntamente com as Notas Fiscais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - Goiás, 04 de maio de 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:4A7E7B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

PORTARIA Nº. 16/2021/SME, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
* os contratos administrativos originados do Processo de Licitação nº 10694/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2019 – Ata/Contratos n.º 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019 e 29/2019;
* a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WILLIAN FELIX DE OLIVEIRA PACHECO**, matrícula funcional n.º 003482, CPF n.º 002.560.711-10, Diretor da Escola de Esporte e Atletismo, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 25/2019, firmado com a empresa AMPLA ATENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto da prestação de serviço é a limpeza e conservação do prédio do Complexo Recreativo Municipal, local onde funciona a Escola de Esporte e Atletismo.

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições aos servidores designados:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos do contrato, e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
IV- Controlar diariamente a frequência dos funcionários das empresas que prestam serviços nas instituições respectivas, devendo assinar mensalmente a escala de trabalho que deverá ser enviada juntamente com as Notas Fiscais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - Goiás, 06 de maio 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:CED8A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

PORTARIA Nº. 17/2021/SME, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
* os contratos administrativos originados do Processo de Licitação nº 10694/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2019 – Ata/Contratos n.º 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019 e 29/2019;
* a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WILLIAN FELIX DE OLIVEIRA PACHECO**, matrícula funcional n.º 003482, CPF n.º 002.560.711-10, Diretor da Escola de Esporte e Atletismo, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 26/2019, firmado com a empresa DIVINO CADETE SANTIAGO, cujo objeto da prestação de serviço é a limpeza e conservação do prédio do Complexo Recreativo Municipal, local onde funciona a Escola de Esporte e Atletismo.

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições aos servidores designados:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos do contrato, e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
IV- Controlar diariamente a frequência dos funcionários das empresas que prestam serviços nas instituições respectivas, devendo assinar mensalmente a escala de trabalho que deverá ser enviada juntamente com as Notas Fiscais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - Goiás, 04 de maio de 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:F1CEDBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

PORTARIA Nº. 18/2021/SME, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
* os contratos administrativos originados do Processo de Licitação nº 10694/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2019 – Ata/Contratos n.º 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019 e 29/2019;
* a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELISTELA GONÇALVES LEÃO**, matrícula funcional n.º 004810, CPF n.º 880.359.801-49, Diretora da Escola Municipal Cora Coralina, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 27/2019, firmado com a empresa EDIVALDO SILVA ME, cujo objeto da prestação de serviço é a limpeza e conservação do prédio da Escola Municipal Cora Coralina.

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições aos servidores designados:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos do contrato, e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
IV- Controlar diariamente a frequência dos funcionários das empresas que prestam serviços nas instituições respectivas, devendo assinar mensalmente a escala de trabalho que deverá ser enviada juntamente com as Notas Fiscais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - Goiás, 04 de maio de 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:09E38CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 29/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

PORTARIA Nº. 19/2021/SME, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 29/2019, PROCESSO Nº 10694/2019."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE/GO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:
* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
* os contratos administrativos originados do Processo de Licitação nº 10694/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 39/2019 – Ata/Contratos n.º 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019 e 29/2019;
* a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISNAMUT JOVIANY DAVID GOMIDES**, matrícula funcional n.º 004810, CPF n.º 880.359.801-49, Diretora do Colégio Municipal Militarizado Professor Divino Bernardo Gomes, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 29/2019, firmado com a empresa ALIANÇA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto da prestação de serviço é a limpeza e conservação do prédio do Colégio Municipal Militarizado.

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições aos servidores designados:

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos do contrato, e, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
IV- Controlar diariamente a frequência dos funcionários das empresas que prestam serviços nas instituições respectivas, devendo assinar mensalmente a escala de trabalho que deverá ser enviada juntamente com as Notas Fiscais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - Goiás, 04 de maio de 2021.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francielly Ramaianny Gonçalves Correia
Código Identificador:AE3067FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 70/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO A LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o inciso LX, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora pública efetiva **Márcia Andrade do Nascimento Machado Marçal**, ocupante do cargo de agente

administrativo, para responder como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Licitação da Administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alda de Sousa Borges
Código Identificador:659F0727

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 067/2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE ALVORADA DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.504/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA ESTER GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE – Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela Gestora **Gilvania Ferreira Alvim Silva**, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte.

CONTRATADA – Ester Garcêz Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB Nº. 41.486.404/0001-14, com endereço na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás – Go, neste ato representado pela sua sócia-administradora Ester Mary Garcêz de Mendonça, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB-GO. nº 60.204, residente e domiciliada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 09, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica na área administrativa junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Alvorada do Norte – GO, para os meses de abril a dezembro de 2021, com exceção dos serviços do SIPREV e serviços de ações judiciais em que conste a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e seus órgãos, autarquias e fundações integrantes como outra parte, prestando a consultoria especificamente nos seguintes serviços:

1. Orientação na confecção e encaminhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR ao Ministério da Economia (Previdência Social);
2. Orientação e atualização na obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

3. Orientação no uso dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
4. Orientação no cálculo e acompanhamento da previsão das despesas administrativas;
5. Adequação constante da legislação local à legislação do Ministério da Economia (Previdência Social);
6. Participação das reuniões com o objetivo de orientar os membros do Conselho Municipal de Previdência Social;
7. Orientação na negociação da dívida do Município junto ao Fundo e confecção de parcelamentos;
8. Orientação na confecção das guias de recolhimentos mensais e de parcelamentos;
9. Atendimento a auditorias do Ministério da Economia (Previdência Social);
10. Orientação no preenchimento dos requerimentos dos benefícios previdenciários;
11. Orientação e montagem dos processos de benefícios de aposentadoria e pensões;
12. Acompanhamento de registro de processos de aposentadoria e pensões junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
13. Elaboração de pareceres jurídicos nas concessões de benefícios;
14. Orientação no reajuste dos benefícios previdenciários;
15. Elaboração de defesa administrativa do RPPS junto ao TCM, Ministério da Economia (Previdência Social), Ministério Público e Tribunais de Justiça (observada a exceção de ações judiciais acima);
16. Treinamento para representantes dos RPPS;
17. Palestras aos servidores sobre benefícios previdenciários, gestão do fundo de previdência, direitos e deveres dos servidores à luz do estatuto dos servidores municipais, quando solicitado pelo gestor ou prefeito municipal;
18. Atendimento ao contratante à distância por telefone, celular (ligação, mensagem de texto e whatsapp) e internet, a qualquer dia e a qualquer horário, retornando logo após, caso não possa atender imediatamente; e
19. Atendimento personalizado e pessoalmente no fundo de previdência e por pareceres jurídicos em processos administrativos, devidamente instruídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete ao CONTRATANTE:
3.1.1 - acompanhar todo o trabalho realizado pela contratada, por intermédio de funcionário designado para esse fim.
3.1.2 - fazer o pagamento dos serviços à contratada até o último dia útil de cada mês.
3.1.3 - quando e/ou se houver necessidade de demanda administrativa ou judicial em que conste a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, seus órgãos, autarquias e fundações integrantes, como outra parte, o contratante contratará outro profissional ou outra empresa para tais serviços, tendo em vista a exceção da prestação desses serviços neste contrato pela contratada.

3.2 - Compete à CONTRATADA:
3.2.1 - prestar os serviços que deverão ser efetuados pessoalmente pelos sócios profissionais de profissão regulamentada por legislação federal.
3.2.2 - fazer visita ao Município quando necessário, pois os serviços serão prestados no escritório da CONTRATADA.

3.3 - Não Compete à CONTRATADA:
3.3.1 – A contratada não exercerá a advocacia na área administrativa ou judicial em que conste a da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, seus órgãos, autarquias e fundações integrantes como outra parte, pois prestará serviços harmônicos entre esses dois órgãos.
3.3.2 – A contratada não tem poder de caráter decisório, prestará serviços essenciais de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente contrato neste exercício é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

4.2 - Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 09 (nove) parcelas iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais no último dia útil de cada mês.

4.3 – A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 - O prazo de duração do presente contrato será da data da assinatura deste contrato e findando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESCINDIBILIDADE

7.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda com fundamento no Julgado nº 00003/06, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de 05 de abril de 2006, que trata da inexigibilidade na contratação de assessoria e consultoria jurídica.

8.2 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Contratante.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, 16 de abril de 2021.

GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora

Ester Garcez Sociedade Individual de Advocacia
ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA
OAB-G0 60.204
Sócia Administradora

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF**:**

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F1C94BF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 024/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, ao servidor (a) **Sílsia Guimarães Ribeiro**, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Legislativa Izolino Alves Marques, 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:72E4C6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2021 – SMS DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 209/2021 – SMS DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 06 (seis) de maio de 2021, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível à quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:34B7F4E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 25089

FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 018/2021

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 25089
CONTRATADA: MASTERSOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.158.083/0001-44

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15584/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE PROCESSO DE DISPENSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RELATORIOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA REALIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUN. VEREADOR JOÃO JUDTINO.
VALOR R$: R$ 2.400,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D3359702

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para realização de relatório de sondagem de solo para realização da fundação da quadra da Escola Municipal Vereador João Justino, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para realização de relatório de sondagem de solo para realização da fundação da quadra da Escola Municipal Vereador João Justino.
CONSIDERANDO a premente necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para realização de relatório de sondagem de solo para realização da fundação da quadra da Escola Municipal Vereador João Justino, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para realização de relatório de sondagem de solo para realização da fundação da quadra da Escola Municipal Vereador João Justino, totalizando o valor em **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:176D49A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ANGELICA TAINARA MANSANO GOMES**
CNPJ: 35.261.795/0001-76
ONDE SE LÊ Valor Total: 49.500,00, LEIA-SE VALOR TOTAL: 44.000,00
Objeto; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, PARA EXECUTAR E FAZER MANUTENÇÃO NAS PRAÇAS, JARDINS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS CENTRAIS E DEMAIS LOCAIS NO MUNÍCPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 30/04/2021 à 31/05/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2835A4F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
A COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR, SR.ª CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO 02/2021, DOS AUTOS EXTRAJUDICIAIS 202001283488, ENCAMINHADO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGARÇAS – GO, QUE SOLICITA A A

A coordenadora do Conselho Tutelar, Sr.ª Carita Camila Neves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando o ofício 02/2021, dos autos extrajudiciais 202001283488, encaminhado da 2ª Promotoria de Justiça de Aragarças – GO, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o com base no art. 143 da Lei 8.112/1990,

RESOLVE:
ART. 1º, Designar SUZANE ITACARAMBI DOS REIS, RG 2284243, professora efetivada em 20 de maio, de 1998, TAMIKO PEREIRA DA SILVA, RG: 35550567, professora efetivada em 27 de março de 2002, e LUCENIR OLIVEIRA ITACARAMBI LOPES, RG: 3550561, professora efetivada em 25 de maio de 1998, Para, sob a presidência do primeiro nominado, destinada a apurar no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o ofício 2021001283488, bem como apurar novos fatos pertinentes que venham a emergirem no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar, com o intuito de apurar a incompatibilidade por acumulo de cargo pela Conselheira Tutelar Cleomárcia gomes Torres, na função de Conselheira Tutelar em Baliza, e Técnica de enfermagem em Torixoréu, no Hospital São Lucas.

ART. 2º. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

_____
CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA

Conselho Tutelar de Baliza – GO, 30/4/2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:2F69FCC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00840

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00840/2021
PROCESSO: N° 1631/2021
CONTRATADA: L. HENRIQUE DE MOURA & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 280,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D38C2492

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00840

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00840/2021
PROCESSO: N° 1631/2021
CONTRATADA: SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 1.032,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:66161F7F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00840

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00840/2021
PROCESSO: N° 1631/2021
CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 2.680,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D135720F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00840

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00840/2021
PROCESSO: N° 1631/2021
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 4.546,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:785371FF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00840

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00840/2021
PROCESSO: N° 1631/2021
CONTRATADA: FAMÓVEIS FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 5.905,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A121C6AC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNDEB BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00848

FUNDEB BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 000848/2021
PROCESSO: N° 1604/2021
CONTRATADA: SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 2.260,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4AB408BC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
FUNDEB BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00848

FUNDEB BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00848/2021
PROCESSO: N° 1604/2021
CONTRATADA: GUSTAVO SOUZA DA SILVA 05987635110.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 139,99

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:16766641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021 - FMS

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021

Processo Administrativo: 1842/2021.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre-GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, a Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 542, Centro, **a partir do dia 19 de maio 2021 até 29 de dezembro de 2021, com início das 07:30 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras,** em caráter permanente o credenciamento para prestação de serviços profissionais de saúde nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre - GO, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado a partir de **07/05/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 06 de maio de 2021.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CPL;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:05E090CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS ATAS REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **016/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: DISTRIBUIDORA OLIVEIRA ASSIS EIRELI, CNPJ nº 21.583.470/0001-03. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 6.676,05. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **017/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: MAXLAB PROD DIAGNÓSTICOS PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 24.440,83. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **018/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.029.414/0001-74. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 69.171,47. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 019/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.484.451/0001-00. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 237.734,32. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **020/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 33.688.692/0001-61. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 130.008,10. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **021/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: PRO REMÉDIOS DIST PROD FARM COSM EIRELI, CNPJ nº 05.159.591/0001-68. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 107.705,43. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **022/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 22.731,40. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **023/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.905.502/0001-76. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 26.979,00. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **025/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 66.714,40. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. **026/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.680.952/0001-51. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, e correlatos. Valor total: R$ 2.627,00. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ulisses Ferreira Barbosa

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:5A85C185

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 018/2021 A.R.T
Processo nº 0661/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo **Decreto Municipal Nº 016/2021**, torna público o **Pregão Presencial n° 018/2021** para o **dia 19 de maio de 2021 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de Kits para atender a Merenda Escolar para o período de **maio à 31 de dezembro de 2021**. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães, n°321 - Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 3676 - 1122.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 05 dias do mês de maio de 2021.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregroeiro

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:8D785807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 62/2021
OBJETO	**O LOCADOR** proprietário do imóvel situado na **AVENIDA LAURINDO VIEIRA, Nº 84, QD. 10, LT. 17, SETOR NOVO HORIZONTE, CAMPOS BELOS/GO, CEP: 73840-000**, dá o imóvel em locação ao **LOCATÁRIO** para acomodação do **PONTO DE APOIO: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA NO SETOR NOVO HORIZONTE**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.36
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**
CPF	020.783.271-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.784,00** (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
NÚMERO DO CONTRATO	**376/2021**
DATA DO CONTRATO	03/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.05.2021

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DADE33AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº63/2021
OBJETO	Contratação de cinco profissionais de saúde sendo quatro na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/05/2021 a 03/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	NATELMA URCINO DE MEDEIROS
CPF	980.536.201-91
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	378/2021
DATA DO CONTRATO	03/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.05.2021

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DA0E2A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº63/2021
OBJETO	Contratação de cinco profissionais de saúde sendo quatro na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/05/2021 a 03/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ALCILENE PEREIRA MARQUES
CPF	955.336.801-87
VALOR DO CONTRATO	R$1.100,00 (mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	379/2021
DATA DO CONTRATO	03/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.05.2021

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FCCF8B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº63/2021
OBJETO	Contratação de cinco profissionais de saúde sendo quatro na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/05/2021 a 03/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	GLEICY PEREIRA CAMPOS FERNANDES
CPF	061.071.321-39
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	380/2021
DATA DO CONTRATO	03/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.05.2021

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:623B3A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº63/2021
OBJETO	Contratação de cinco profissionais de saúde sendo quatro na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/05/2021 a 03/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	MARIA EUGENIA LIMA DOS SANTOS
CPF	001.735.001-88
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	381/2021
DATA DO CONTRATO	03/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.05.2021

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9EF770A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº63/2021
OBJETO	Contratação de cinco profissionais de saúde sendo quatro na função de técnico em enfermagem e uma como técnica de laboratório para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/05/2021 a 03/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	EDIANE FIRMINO DOS REIS
CPF	980.536.201-91
VALOR DO CONTRATO	R$1.100,00 (mil e cem reais)
NÚMERO DO CONTRATO	382/2021
DATA DO CONTRATO	04/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.05.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88A11B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 64/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada para, prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, conforme especificados no Anexo I
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/05/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.301.33.2.035.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	LITOTEC – ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ	10.753.279/0001-38
VALOR DO CONTRATO	**R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	383/2021
DATA DO CONTRATO	04/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.05.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C1DF0AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS- GO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção.
Abertura para o dia 24/05/2021 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:2B00F0AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA** (carga para botijão de 13 kg e 45 kg, a base de troca), para atender as necessidades do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás. **A sessão se realizará no dia 19/05/2021 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 06 de maio de 2021.

JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:A93C049E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO "CHAMAMENTO PÚBLICO"

Às 09:00h00min do dia 30 de Abril de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para a análise julgamento das solicitações de credenciamento do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 003/2021**, com inscrições válidas até 31/12/2021, sendo os membros, Presidente: Anithelly Moreira da Silva e o(s) membro(s) Kênia Candido dos Santos e Patrícia de Melo Gonçalves, nomeados pelo decreto nº 27/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com base na Lei nº 8.666/93, art. 51, para realizar os procedimentos relativos ao processo de credenciamento nº **003/2021**. Inicialmente a Presidente da CPL, declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à análise dos documentos protocolados na Prefeitura Municipal.

1. Habilitação
Após a análise provisória dos proponentes em ordem de credenciamento, passou-se, assim, à abertura do envelope de habilitação onde a Presidente considerou:

PROPONENTES HABILITADOS

• LUCAS SALES CAVALARI - ME

• DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME

Flores de Goiás, 30 de Abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

KÊNIA CANDIDO DOS SANTOS
Membro

PATRÍCIA DE MELO GONÇALVES
Membro

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

PROTOCOLO Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1191/2021	20/04/2021	14:06	LUCAS SALES CAVALARI - ME	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA	HABILITADO
1192/2021	20/04/2021	14:11	DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME	CLÍNICA RADIOLÓGICA	HABILITADO

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:A746993B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Flores de Goiás.

Art. 2º – Fica declarado a inexigibilidade dos profissionais:

NOME	FUNÇÃO
LUCAS SALES CAVALARI - ME	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME	CLÍNICA RADIOLÓGICA

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 08 (oito) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pela Secretaria de Saúde do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **PROFISSIONAIS**, a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 003/2021, a viger o contrato de 01 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

FERNANDA COSTA SPINDOLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:78438CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2021

Interessados (grupos formais e informais, ou fornecedores individuais), que estará realizando **Chamada Pública Nº 001/2021** destinado a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do PNAE, no Município de Goiatuba– GO, através da Compra Direta nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 **§1º do art.14**, Resolução 06/2020 e demais Resoluções do FNDE, dos seguintes alimentos: frutas, verduras, legumes, queijo, tempero, ovos, farinha de mandioca, panificados e outros produtos, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente edital. A documentação para habilitação e O projeto de venda deverão ser entregue até o dia 07 de junho de 2021, até as 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco nº 570, Centro. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, pelo Telefone (064) 3495 0077 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de maio de 2021.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

MARCOS PIRES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A686A440

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 018/2021

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório aquisição de materiais para atender as necessidades do Laboratório de Microscopia do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da aquisição de materiais para atender as necessidades do Laboratório de Microscopia do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição justifica-se pela necessidade de aprimoramento de atendimento aos acadêmicos do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO para a realização de aulas práticas, sendo imprescindível a aquisição dos materiais para auxiliar os professores a desenvolverem uma aula com qualidade e conteúdo.

CONSIDERANDO que a aquisição de materiais atenderá às necessidades dos alunos no Estagio do Curso de Medicina, pois desde que a clinica escola foi implantada, foram adquiridas a quantidade mínima de materiais para a realização dos estágios, sendo imprescindível neste momento à aquisição de mais materiais.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de materiais para atender as necessidades do Laboratório de Microscopia do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.647.559/0001-18** com endereço AL P 02, n° 855, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu sócio Sr. José Antônio de Lima, inscrito no CPF nº 123.084.041-91 e portador do RG 407759 DGPC-GO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 14.410,30 (Quatorze mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C857344A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (PRAZO)

Termo de Aditamento n° 01, contrato de prestação de serviços de fornecimento de solução de gestão educacional, incluindo licenciamento de uso de sistemas integrados com os serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva doravante denominada simplesmente solução/sistema para a FESG/UNICERRADO, que entre si celebram a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e a empresa Otimize - TI - Soluções Otimizando Negócios de Informática Ltda.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação publica municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino SR. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa: **OTIMIZE - TI - SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.149.773/0001-95, estabelecida à AV. C 255, Nº 400 - Ed. Eldorado Business Tower - Setor Nova Suíça - Goiânia - GO, neste ato representada por seu procurador Walter Silos Wind Junior, portador (a) da CI RG nº 2286752 DGPC/GO e CPF nº 778.091.491-72, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA,** em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO do Contrato 048/2020, resultante da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2020,** conforme o Processo Administrativo nº 2020031344, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo de acordo com a Cláusula Décima do contrato, a vigência do contrato passará de 18 (dezoito) meses para 21 (vinte um) meses, devido o prazo de implantação do sistema.

Descrição	Prazo anterior	Prazo atual
Vigência	17 de agosto de 2020 a 17 de fevereiro de 2022.	17 de agosto de 2020 a 01 de junho 2022.
Período de implantação	17 de agosto de 2020 a 17 de fevereiro de 2021	17 de agosto de 2020 a 10 de maio de 2021
Período de manutenção	17 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022	01 de junho de 2021 a 01 de junho 2022

O prazo de manutenção continuará de 12 (doze) meses, alterando tão somente o início e conclusão da execução, que para os devidos fins poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, devendo ser empenhado este termo aditivo no exercício 2021, ficando a execução do contrato condicionada ao novo empenho no exercício 2021.

Goiatuba, 29 de março de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

OTIMIZE - TI - SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7771B4E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DELAINE PEREIRA BARBOSA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICA DE ENFERMAGEM preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Início: 01/05/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de Maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:209EFD48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº337/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DAIANY DELFINO ZACARIAS SILVA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Centro de Atendimento á Covid 19.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Início: 01/05/2021
Término: 31/05/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:17C1E367

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICA DE ENFERMAGEM preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Início: 01/05/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de Maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:813E7BAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 340/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RODOLFO CASSIANO PIRES DE SOUZA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões, exames ambulatoriais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Início: 30/04/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:07FEE6AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 341/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RODOLFO CASSIANO PIRES DE SOUZA

OBJETO: O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), estimando-se mensalmente a execução e no CENTRO DE ATENDIMENTO Á COVID 19.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Início: 30/04/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a comprovação da produção na planilha enviada pelo Hospital Municipal de Saúde.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:668CF8AF

GABINETE DO PREFEITO
"INSTITUI ESTRADA VICINAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O PREFEITO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e constitucionais",

Considerando a localização da estrada vicinal neste Município, que é utilizada há mais de 50 (cinquenta) anos;

Considerando que a referida estrada vicinal é conservada ao longo dos anos pelo Município de Goiatuba;

Considerando a essencialidade da estrada em referência para o escoamento da produção pecuária, agrícola, sucroalcooleira e de outros seguimentos sediados naquela região;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Estrada Vicinal Municipal, com título de **GTB-001,** a estrada que se inicia no ponto Latitude – 49º37'9,312W, Longitude – 18º6'7,27''S, e finda no ponto Latitude – 49º33'9,552''W, Longitude – 18º12'19,516''S, conforme croqui em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A estada mencionada no *caput* do art. 1º deste Decreto é de necessidade e utilidade pública.

Art. 3º - Fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiras ou qualquer obstáculo que impeça a livre circulação ao longo do trecho compreendido pela GTB-001.

Art. 4º - O Município continuará se responsabilizando pela conservação da GTB-001, podendo também autorizar que outras pessoas físicas ou jurídicas realizem melhoramento na via.

Art. 5º - O reconhecimento da GTB-001 não acarretará ônus para o Município, tendo em vista que a mesma já está constituída a mais de 50 anos e não prejudicará qualquer benfeitoria indenizável.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (05/05/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Secretário Mun. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:1A95A944

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Município de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da licitação em referência ao Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é aContratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de IPIRANGA DE GOIÁS – GO, devidamente**HOMOLOGADO**pelo Prefeito no dia 07 de maio de 2021.
Empresa vencedora:
MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA. R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Ipiranga de Goiás, aos 07 de maio de 2021

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2437A1C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento como Odontologa ESF, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 012/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **R. S. ODONTOLOGIA EIRELI**
Contrato: 030/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.301.1019.2095-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A03CEB73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Objeto Prestação de serviços de laboratoriais clínicos, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 012/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **ISIS CRISTINY DE OLIVEIRA-ME**
Contrato: 031/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)
Valor estimado Mensal: R$ 10.000,00(dez mil reais)
Data da Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D0C9FBAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

Objeto Prestação de serviços de laboratoriais clínicos, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 012/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **BARACUHY & CASTRO RIBEIRO LTDA -ME**
Contrato: 032/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)
Valor estimado Mensal: R$ 10.000,00(dez mil reais)
Data da Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:114DF078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Objeto Prestação de serviços de laboratoriais clínicos, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 012/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **ESTETICA E REABILITAÇÃO LTDA - ME**
Contrato: 033/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)
Valor estimado Mensal: R$ 10.000,00(dez mil reais)
Data da Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2097-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F4F1613E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 012/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **CLINICA MEDICA SAINÇA EIRELI-ME.**
Contrato: 034/2021
Valor Global estimado do Contrato: 45.331,20(quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Valor Mensal: R$ 5.666,40(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2098-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6F3B3B54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal e Psiquiatra, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 012/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **DAMACENA E CAETANO LTDA - ME.**
Contrato: 036/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 106.396,80(cento e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Valor estimado Mensal: R$ 13.299,60 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2098-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C5C24402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Objeto Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório do Hospital Municipal e Psiquiatra, visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021.
Processo nº 0115/2021
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 012/2021.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: **D F DE CASTRO JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS - ME.**
Contrato: 035/2021
Valor Global estimado do Contrato: R$ 45.331,20(quarenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Valor estimado Mensal: R$ 5.666,40(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 03/05/2021
Vigência: 31/12/2021
Dotação: 10.122.1019.2098-3.3.90.39

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2021

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3D0029AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°93/2021
FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Contrato:	**93/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PÂMELA MORGANA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 100.559.886-01
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO**
Valor Global:	**R$ 23.040,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Prazo de vigência	**9 meses**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da publicação:	**06/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:92A9F6E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°99/2021
FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Contrato:	**99/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**EDILAINE SANTANA DE MENEZES** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 021.209.071-29
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA COORDENADOR**
Valor Global:	**R$ 31.140,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Prazo de vigência	**9 meses**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2052.339034**
Data da publicação:	**06/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FADC47AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°75/2021
FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Contrato:	**75/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PRISCILA MABONI DE ARAÚJO** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 030.554.411-09
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FARMACEUTICA HOSPITALAR**
Valor Global:	**R$ 28.800,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Prazo de vigência	**9 meses**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**06/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B81A2A47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°113/2021
FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Contrato:	**113/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**REILA ARANTES BORGES DE SOUZA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 011.621.831-28
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU**
Valor Global:	**R$ 21.600,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Prazo de vigência	**9 meses**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2108.339034**
Data da publicação:	**06/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:68137859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°104/2021
FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Contrato:	**104/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PERREIRA E PERES SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 34.742.811/0001-80
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA- HOSPITAL**
Valor Global:	**R$ 103.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Prazo de vigência	**9 meses**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**06/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EDE7C5B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°106/2021
FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Contrato:	**106/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ELIZIMAR MALHA DELMIRO DA SILVA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 696.996.312-87
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL**
Valor Global:	**R$ 18.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Prazo de vigência	**9 meses**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**06/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:21352E39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°124/2021
FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Contrato:	**124/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**ELIZIMAR MALHA DELMIRO DA SILVA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 696.996.312-87
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM – ACOMPANHANTE DE VIAGEM**
Valor Global:	**R$ 20.250,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Prazo de vigência	**9 meses**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**06/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C82EA746

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 159, DE 06 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c com o artigo 64, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **ZELITA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de: **Superintendente Municipal de Turismo, Desporto e Lazer** do Município de Montividiu do Norte, na forma prevista em Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Montividiu do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/05/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:29F96403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº316/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de ar condicionado adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:47F1A7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº315/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/05/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de assessoria técnica especializada adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de maio de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:05532CBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO ADM: Nº 2812/2021 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis - CODENE; CONTRATADA: ÚNICA PRESTADORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.469.527/0001-00; OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica - 1ª Etapa, na Avenida José Junqueira Ramos e Rua PIN 121, localizadas no POLO INDUSTRIAL DE NERÓPOLIS, LOTE - 02, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, para conclusão da obra que a empresa foi classificada em 2º colocado, nas mesmas condições de proposta pelo 1º colocado, nos parâmetros do projeto básico, memorial descritivo e cronograma de execução, constantes do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2020. VIGÊNCIA: 90 (noventa dias), contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços; VALOR TOTAL: R$199.528,61 (cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021;

Nerópolis, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:F05007B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3145/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0109/2021
OBJETO: a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção em extintores de incêndio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
CONTRATADO: LINDOMAR ROSA DE JESUS, inscrito no CNPJ: 23.234.844/0001-00
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Nerópolis.
VALOR: R$ 2.209,00 (dois mil duzentos e nove reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 06 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2161C9DA

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria nº 199/2021. Nerópolis/go, 03 de maio de 2021.

"Dispõe Sobre Concessão de Diária".

O Prefeito do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,

Decide:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) Diárias ao Sr. Arthur Emílio do Carmo Marinho, motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº. 413.376.971-68 e do RG1534278

SSP/GO, matrícula nº 1892, no dia 04 de maio de 2021, no valor total de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte de paciente em tratamento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Brasília-DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, no dia 03 (três) do mês de maio do ano de 2021.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:F4E29913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 11/2020 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1652/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2020;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 109 (CENTO E NOVE) DIAS DO CONTRATO N. 11/2020, FIRMADO AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, E, AINDA, O REAJUSTE DE 15% NOS ITENS DO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME C.I. SEMPAS N. 392/2021 E PARECER JURÍDICO N. 188/2021, OCASIÃO EM QUE O *"CAPUT"* DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER PESSOAS ACAMADAS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO... **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 DE AGOSTO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 109 (CENTO E NOVE) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL, 31 (TRINTA E UM) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, 78 (SETENTA E OITO) DIAS DO 3° TERMO ADITIVO E 109 (CENTO E NOVE) DIAS DO 5° TERMO ADITIVO;" **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 303.401,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL QUATROCENTOS E UM REAIS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- E **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:657EA5DA

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 85/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 85/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1390/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A TESTAGEM E DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO QUANTO A INFECÇÃO CAUSADA PELO VÍRUS COVID-19: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.480,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:03A6C682

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 84/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **84/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1959/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020), PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E
55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

– DAS CONDIÇÕES GERAIS; FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO **PROCESSO N. 4561/2020** RESPEITANDO O DISPOSTO NO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021** E SEUS ANEXOS E OBSERVAÇÕES, TENDO PLENA VALIDADE ENTRE AS PARTES CONTRATANTES POR 12 (DOZE) MESES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED91013C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
HOMOLOGA A PORTARIA NO 001 /2021, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETT ROSA DOS SANTOS FREITAS FRANÇA.

DECRETO NO 122 /2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Homologa a Portaria no 001 /2021, que concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora pública municipal Margarett Rosa dos Santos Freitas França.

O Prefeito do Município de Piranhas - GO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1 0 — **HOMOLOGO**, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria no /2021, de 14/4/2021 - IPASPI, que concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora pública municipal **MARGARETT ROSA DOS SANTOS FREITAS FRANÇA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o no 333.260.291-87, matrícula no 169, no cargo de Professor PIV, "F", 40h.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 15 de abril de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Mun. da Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:65BC7A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.060/2021 FMS

Processo de Termo de Contratação Nº.060/2021

PROCESSO	742/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ICS CONSULTORIA LTDA ME CNPJ 922.442.890-87
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de software e suporte em sistema de ponto eletrônico para 400 Funcionários do Fundo Municipal de Saúde .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	02 de março a 31 de dezembro 2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / FERNANDES DE LIMA**
DATA DE ASSINATURA	02 de março de 2021

Posse/Go, 02 de março de 2021

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:13EFE583

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 079 DE 30 DE ABRIL DE 2.021

"Concede Aposentadoria à servidora Vilma Alves Venâncio"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/15867/2021 e considerando o que dispõe art. 3º da EC 47/2005 e art. 54 da Lei Municipal nº 984 de 14 de Junho de 2.006.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora **VILMA ALVES VENANCIO**, ocupante do cargo de Executor Administrativo III - k, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 64.373,92 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento base R$ 3.094,90 (três mil, noventa e quatro reais e sessenta e noventa centavos), Adicional de Incentivo 20% R$ 618,98 (seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) e adicional tempo de serviços (04 quinquênios 05%) 20% R$ 618,98 (seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**, e **adicional tempo de serviços (02 quinquênios 10%) 20% R$ 618,98 (seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**, totalizando a quantia de **R$ 4.951,84 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**
Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados na mesma base e na mesma data em que forem reajustados os vencimentos do pessoal da ativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C5F59853

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N°. 083 DE 03 MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e Gestor de Fundo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como consta no auto do processo nº. 15891/2021.

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. MANOEL CARLOS NASSER DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 318.182.928-58, RG N. 302935800 SSP/SP, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e cultura a partir da presente data.

Art. 2º. Designar o servidor mencionado no artigo anterior para responder como Gestor do FUNDEB, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal Posse, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0EEDF509

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 075 DE 26 DE ABRIL DE 2021

"Concede pensão ao Sr. GLEISON SOUZA SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/70/2021 e considerando o que dispõe o Art. 40, § 7º Inciso II e § 8º da Constituição Federal, artigo 8º e 41, inciso II e artigo 57 da Lei Municipal nº 984 de 14 de Junho de 2.006; Considerando ainda, requerimento datado de 20 de abril de 2.021 e certidão de Óbito datada de 08/04/2021 anexa nos autos.

DECRETA
Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, Pensão Vitalícia, por morte da ex- servidora **ZELIA JOSE DA GUARDA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III - F, ao companheiro **GLEISON SOUZA SANTOS,** com proventos Integrais.

Art. 2º - Os proventos de Pensão a que se refere o artigo anterior são fixados na quantia anual de **R$ 29.118,44 (vinte e nove mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: Vencimento Básico **R$ 1.659,17 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) e adicional de incentivo 20% R$ 331,83 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)** e **adicional de Tempo de Serviços (03 quinquênio) 5% R$ 248,88 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** totalizando o valor de **R$ 2.239,88 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais oitenta e oito centavos).**
Art. 3º - Os proventos de Pensões fixados no artigo serão reajustados, para preservar-lhes o valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/04/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7F688BAA

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 078 DE 29 DE ABRIL DE 2.021

"Concede Aposentadoria à servidora Nely Nogueira de Oliveira"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/061/2021 e considerando o que dispõe art. 6º e 7º da EC 41/2003; art. 2º da EC 47/2005 e art. 51 da Lei Municipal nº 984 de 14 de Junho de 2.006.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora **NELY NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III - I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 34.696,61 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento base R$ 1.920,69 (um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, **adicional tempo de serviços (02 quinquênios 10%) 20% R$ 384,14, (trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, e **adicional tempo de serviços (04 quinquênios 05%) 20% R$ 384,14 (trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, totalizando a quantia de **R$ 2.668,97 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).**
Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados na mesma base e na mesma data em que forem reajustados os vencimentos do pessoal da ativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:1CD8F337

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 080 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, usando das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr° **ALEXANDRE NUNES DA COSTA E SILVA,** pessoa de elevado valor, simples, humilde e companheiro de todas as horas;

CONSIDERANDO o exemplo de dedicação, dignidade, honestidade, e trabalho, servindo a Comunidade Possense, prestando serviço como EX Servidor Publico , com seu falecimento enche de pesar os corações de toda comunidade Possense;
.
CONSIDERANDO ainda, o dever de gratidão que o município de Posse tem para com o falecido;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a iniciar-se em 03 (tres) de maio a findar-se em 05(cinco) de maio de 2021.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 03 (tres) dias do mês de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E259B1A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO CONTRATO 073-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°073/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: PATRÍCIA HELENA PEDROSA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 534.558.271-87 e RG nº 2205066 PC-GO

OBJETO: Prestação de serviços de Pedagogia junto ao Centro de Equoterapia João Lucas, face a Lei Municipal Nº 603/2021

PRAZO: O período do presente contrato será de 03 de maio de 2021 a 30 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 03 de maio de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E3A85718

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
EXTRATO DE CONTRATO 038/2021

Processo Administrativo: 1524/2021.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 013/2021 - Cujo objeto e referente ao serviço de contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da retroescavadeira CARTEPILLAR 416 E, CHASSI F1D14466. PAT0616, para o município de Santa Rita do Araguaia - GO.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 038/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES MINEIRENSE LTDA.
DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
038/2021	R$ 38.164,35 (trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2021 a 16 de junho de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30	207
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.39	209

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.
.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:A2220BA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 759/2021
Tomada de Preços nº 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a continuidade a execução de obra, sob o regime de empreitada por menor preço global, para construção de uma creche referente ao projeto padrão tipo 02 (dois), desenvolvido para o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública da Educação Infantil, com capacidade de atendimento de até 188 (cento e oitenta e oito) crianças, em dois turnos (matutino e vespertino) sendo 94 (noventa e quatro) crianças em cada turno, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 30.205.300/0001-78.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **– DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 05 de Maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:CAE50E6B

SECRETARIA DE FINANÇA
EXTRATO DO CONTRATO 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Número Processo: **1343/2021**

Inexigibilidade de licitação **004/2021**

Objeto: contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados com vista à propositura de ação administrativa e judicial em desfavor da ENEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia

Contratada: **Anna Karolynne Freire Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 26.353.679/0001-96**

N. Contrato: **047/2021**
Valor: **R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)**

Vigência**: 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

Dotação orçamentária: 03.04.04.123.0414.2.010.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – FICHA 90

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:C7E5CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEL "JATAÍ-GO" - DESERTA

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1320/2021 – DESERTA

Às 09h00min do dia 6 de maio de 2021 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 015/2021 – COMBUSTÍVEL "JATAÍ-GO"**, SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS EM CREDENCIAR.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:00935124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 040/2021

Processo Administrativo: 802/2021.
Secretária Municipal de Administração
Assunto: Dispensa de Licitação nº 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de marmitex para os pacientes em tratamento de Hemodiálise no Município de Jatai- GO.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 040/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GISLAINE S. MORAIS RESTAURANTE CNPJ: 40.500.954/0001-88

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
030/2021	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	396

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.
.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:43E944EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.198/21

DECRETO Nº 2.198/21 DE, 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LUCINEIDE MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo

da Fazenda II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 05/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BCACC152

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.190/21

DECRETO Nº 2.190/21.DE, 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOo disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º– Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC PROCON – I:		
AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A partir de 27/04/21

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),ao 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8B424F36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 103/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 103/21 – CASA CIVIL DE, 26 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.005.258, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ADAUTO MOREIRA COSTA,** Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 18.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

EDMAR ANTÔNIO ALVES
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EA1FB28F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trindade e o secretário municipal da casa civil, planejamento E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando expressamente o cumprimento do Decreto Nº 2.186/21 datado em 03 de Maio de 2021;

RESOLVE

I – Convocar o candidato para se apresentar na Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Trindade no dia 10 de maio de 2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, localizada na Av. Moises Batista, Nº 199, 3º Andar, Sala 08-09, Centro, a fim de relacionar a documentação estabelecida em Edital, bem como ser encaminhado a realização de perícia médica e receber esclarecimentos necessários com vista ao provimento do cargo para o qual fora aprovado no Concurso Público Municipal nº 004/2015 de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

II – Convocar especificamente o Senhor IAGO ÉCIO DE ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5672601 2ª via SSP/GO e CPF nº 051.921.431-52, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, Nº 402, Vilela 03, CH 402, LT 18 – Jardim Novo Mundo, Goiânia (GO), classificado em 3º (terceiro) lugar PCD em concurso realizado, conforme cumprimento da Decisão constante no processo nº 2018016712, expedida pelo Poder Executivo Municipal, que manifesta pelo deferimento, em seguida a expedição do respectivo ato de nomeação e que fossem adotados as providências para o rito de posse.

Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Trindade – Go, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:84617A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Câmara Deliberativa do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei Municipal N° 1.233/2007 e regulamentada pelo Decreto 677/2018, convocados para comparecerem à 2ª Assembleia Ordinária – Gestão 2021/2024, que será realizada às 9h do dia 19 de maio de 2021 (quarta-feira), nas dependências do Auditório Prefeito Hilton Monteiro da Rocha, localizado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, neste Município, para atender as seguintes ordens do dia:
Apreciação e deliberação dos beneficiários a serem atendidos pelo do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial, Lei n° 1.899 de 1° de julho de 2019.
Outros assuntos.

Trindade-GO, 06 de maio de 2021.

RODRIGO L. MENDOZA MARTINS ARAÚJO
Coordenador da Câmara Deliberativa

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D3BF99F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA 0021/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2021
O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 25 DE MAIO DE 2021, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para o seguinte lote: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES, BOLOS E QUITANDAS, para atender Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 06 de maio de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C119F1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
MINUTA 0022/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

O MUNICÍPIO DE URUANA CNPJ: 02.295.640/0001-00, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 25 DE MAIO DE 2021, com inicio às 10:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça João Rocha Borges, centro, para o seguinte : contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, tipo self service e tipo marmitex, para atender Município de Uruana, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3344-1185, site https://uruana.go.gov.br 06 de maio de 2021.

NEI DOS REIS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A5D7B315

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 07-2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

06 de maio de 2021

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 publicado no D.O.U de 05/05/2021, Seção 3, Pág. 83 foi retificado. A errata do Edital se encontra publicada no Site Oficial do município www.altoparaiso.go.gov.br.

PATRÍCIA ANDRADE SANTIAGO SILVA MELLO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:6FF00E30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 002/2021

Proc. 905/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/05/2021 A 31/12/2021. DATA DOS TERMOS: 03/05/2021.

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	SERVIÇO	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)
01.03.05/2021	Michelle de Oliveira Lima	Enfermagem SAMU-USA	R$ 33.331,20
02.03.05/2021	Carolina Lemes de Oliveira	Nutrição	R$ 17.510,40
03.03.05/2021	Danielly Freire Araújo	Enfermagem Hospitalar	R$ 33.331,20
04.03.05/2021	Clínica Médica e Psicológica Meditran	Clínica Geral Hospitalar	R$ 83.197,44
05.03.05/2021	Ana Tazia de Araújo Lucas	Enfermagem Hospitalar	R$ 33.331,20
06.03.05/2021	Nayane Ferreira Campos Patrício	Enfermagem Hospitalar	R$ 33.331,20
07.03.05/2021	Sinara Gomes Moura	Enfermagem Hospitalar	R$ 33.331,20
08.03.05/2021	Silvia Cristina dos Reis	Enfermagem Hospitalar	R$ 33.331,20
09.03.05/2021	Magali Moreira da Silva	Nutrição	R$ 17.510,40
10.03.05/2021	Talles Vinicius Matias	Nutrição	R$ 17.510,40
11.03.05/2021	Bruna Larissa Vitti Candido Ltda	Clínica Geral Hospitalar	R$ 83.197,44
12.03.05/2021	Glécias Naiara da Costa Lima	Fisioterapia Respiratória	R$ 38.400,00
13.03.05/2021	Raphael dos Santos Fernandes Ananias	Enfermagem Hospitalar	R$ 33.331,20
14.03.05/2021	Raphael dos Santos Fernandes Ananias	Enfermagem SAMU-USA	R$ 33.331,20
15.03.05/2021	Instituto de Endoscopia Cirurgia e Gastroenterologia Ltda.	Gastroenterologia	R$ 61.600,00
16.03.05/2021	Alves Serviços Médicos Eireli	Endocrinologia	R$ 61.600,00
17.03.05/2021	Asley Machado	Ortopedia	R$ 61.600,00
18.03.05/2021	Márcio Santos Damas	Condução de Ambulância	R$ 16.005,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CAFB4049

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E CENTI SOLUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pela prefeito Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito no RG/2781901-2°via SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e CENTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.419.896/0001-52, com sede administrativa na cidade de Goiânia - GO, neste representada por seu representante legal MAURICIO CONSTANTE ITABIBA, inscrito no CPF(MF) 007.196.061-95 E RG n° 4363115 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e às normas ditadas pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL:
1.1 - O presente Contrato é celebrado em decorrência de deflagração de Procedimento Licitatório, gerado pelo **Pregão Presencial nº 004/2021**, **Processo Administrativo nº 3947/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido e é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, para os produtos ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município Aparecida do Rio Doce, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência**,** onde a **CONTRATADA** foi declarada vencedora, conforme sua proposta, que faz parte integrante do procedimento licitatório em epigrafe bem como do presente contrato.

2.2 - O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

2.3 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

2.3.1 - Licenciamento de uso de aplicativos

Lote	Item	Descrição do Software	Acessos	Meses	Valor
01	01	Software de Orçamento e Planejamento LDO, PPA e LOA web	ilimitado		
01	02	Software de Contabilidade Pública web	ilimitado		
01	03	Software de Tesouraria web	ilimitado		
01	04	Software de Compra e Licitações web	ilimitado		
01	05	Software de Controle de Almoxarifado	ilimitado		
01	06	Software de Controle de Patrimônio	ilimitado		
01	07	Software de Controle de Frotas	ilimitado		
01	08	Software de Arrecadação Tributária e não Tributária web	ilimitado		
01	09	Software de Controle de Processos web	ilimitado		
01	10	Software de Folha de Pagamento web	ilimitado		
01	11	Software de Recursos Humanos web	ilimitado		
01	12	Software de Controle de Cemitério web	ilimitado		
01	13	Software de Portal Transparência web	ilimitado		
01	14	Software de Portal E-sic	ilimitado		
01	15	Software de Atendimento ao Cidadão e Servidores Públicos web	ilimitado		
01	16	Software de Nota Fiscal e Serviços Eletrônicas web	ilimitado		
01	17	Software de Portal da Entidade(site)	ilimitado		
01	18	Software de Gestão Educacional	ilimitado		

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)	**VALOR TOTAL: R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA:
3.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

4.1 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:
4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – O valor global estimado é de **R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)**sendo a primeira parcela sobre o valor proporcional do dia 12/04/2021 a 30/04/2021 totalizando 19 dias perfazendo o valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mais 8 parcelas mensais de**: R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

5.2 – E irá onerar a seguinte consignação orçamentária:

FICHA	ÓRGAO/UNI	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0040	**10.05 Sec. Mun.de administração e Desenvolvimento**	**04.122.1203.2.050 Manut. Das atividades da sec. Mun. de Administração e Desenvolvimento**	**3.3.90.40-100 Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica**	**R$ 51.800,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.
6.1 - DO PAGAMENTO
6.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

6.2 - DO REAJUSTE
6.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis contados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021

6.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

6.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA.

6.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

6.3 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.4 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

6.5 – O Pagamento será autorizado após conferência pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3 - Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data base, dissídio ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

7.4 - Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL:
8.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2.021, contado a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:
9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
9.1.1 - Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

9.1.2 - Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.3 - Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

9.1.4 - Somente substituir os profissionais em atuação na sede da Prefeitura com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e Secretaria Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

9.1.7 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

9.1.8 - Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;

9.1.9 - Estar instalado e pronto para início na execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

9.1.11 - Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

9.1.12 - Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

9.1.13 - A contratada deverá apresentar backup de todos os sistemas incluindo o dicionário de dados atual mensalmente ou conforme solicitação.

9.1.14 - Ao final do contrato a empresa deverá facilitar a migração disponibilizando o backup de dados completo, reservado e integro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do extrato de publicação da referida rescisão.

9.1.15 - Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais e etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

9.1.16 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, executem serviços para terceiros;

9.1.17 - Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho;

9.1.18 - Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

9.1.19 - Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

9.1.20 - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

9.1.21 - Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

9.1.22 - Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

9.1.22 - Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

9.1.22 - Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

9.1.23 - A Contratada deverá comunicar aos Fiscais do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria de Administração;

9.1.24 - O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.25 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.2.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

9.2.2 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

9.2.3 - Notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

9.2.4 - Fornecer a licitante vencedora todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

9.2.5 - Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Gestão Fazendária e Procuradoria Geral.

9.2.6 - Comunicar por escrito e tempestivamente a licitante vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

9.2.7 - Comunicar a licitante vencedora a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

9.2.8 - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;

9.2.9 - Os fiscais designados, na realização do acompanhamento e fiscalização deveram aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
10.1.1 - Advertência;
10.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de 5% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
10.1.3 - Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;
10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.4 desta cláusula.
10.1.6 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
10.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
10.1.6.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;
10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.
11.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da **CONTRATADA** com a Fazenda Municipal.

11.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:
12.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 - O servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato será o Sr. Eduardo Raimundo de Souza, Secretário de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:
14.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

14.2 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO
Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Aparecida do Rio Doce – Goiás, 12 de abril de 2021.

Contratante:	***EDY CARLOS GONÇALVES***
	Prefeito De Aparecida Do Rio Doce
Contratada:	Centi Soluções LTDA
	Cnpj(Mf) 14.419.896/0001-52
	Representado Por
	MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA
	Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF

NOME_____
CPF

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0A30B163

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO REALINHAMENTO DO CONTRATO 078/2020.

Tendo em vista que o Departamento de Licitação e Contratos observou posteriormente a edição do 1º Realinhamento do contrato 078/2020, o equivoco nas informações obtidas no sistema de gestão utilizado pela FESG (Prodata), nos termos da Súmula 473 do STF, se faz necessária a autocorreção de seus termos da seguinte forma:
A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICOU O PRIMEIRO REALINHAMENTO DO CONTRATO 078/2020 NOS SEGUINTES TERMOS:
Na Cláusula Primeira e no Extrato do Realinhamento:
Onde se lê:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	Lt	17.106	Gasolina comum	R$ 4,19	R$ 71.674,14	R$ 4,55	R$ 77.832,30
TOTAL						R$ 77.832,30	

O valor global a ser pago será de R$ 77.832,30 (Setenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos**), após apresentação de notas fiscais.**
Leia-se:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	Lt	**16.570,95**	Gasolina comum	R$ 4,19	R$ 69.432,28	R$ 4,55	**R$ 75.397,82**
TOTAL						**R$ 75.397,82**	

O valor global a ser pago será de **R$ 75.397,82 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), após apresentação de notas fiscais.**
A presente retificação foi motivada pelo equivoco nas informações obtidas no sistema de gestão utilizado pela FESG (Prodata), sendo apenas de uma falha normal, não existindo nenhum tipo de alteração substancial do processo.

Goiatuba – Goiás, 08 de março de 2021.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E6A4B68E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO REALINHAMENTO DO CONTRATO 078/2020.

Tendo em vista que o Departamento de Licitação e Contratos observou posteriormente a edição do 2º Realinhamento do contrato 078/2020, o equivoco nas informações obtidas no sistema de gestão utilizado pela FESG (Prodata), nos termos da Súmula 473 do STF, se faz necessária a autocorreção de seus termos da seguinte forma:
A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICOU O PRIMEIRO REALINHAMENTO DO CONTRATO 078/2020 NOS SEGUINTES TERMOS:
Na Cláusula Primeira e no Extrato do Realinhamento:
Onde se lê:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	Lt	16.888,24	Gasolina comum	R$ 4,55	R$ 76.841,54	R$ 5,05	R$ 85.285,61
TOTAL						R$ 85.285,61	

O valor global a ser pago será de R$ 85.285,61 (Oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), **após apresentação de notas fiscais.**
Leia-se:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	Lt	**15.725,87**	Gasolina comum	R$ 4,55	R$ 71.552,71	R$ 5,05	**R$ 79.415,64**
TOTAL						**R$ 79.415,64**	

O valor global a ser pago será de **R$ 79.415,64 (setenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos**), **após apresentação de notas fiscais.**
A presente retificação foi motivada pelo equivoco nas informações obtidas no sistema de gestão utilizado pela FESG (Prodata), sendo apenas de uma falha normal, não existindo nenhum tipo de alteração substancial do processo.

Goiatuba – Goiás, 08 de março de 2021.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:58A9CBA8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2021004011
DISPENSA: 018/2021

ASSUNTO: Aquisição de materiais para atender as necessidades do Laboratório de Microscopia do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **20210040116,** autoriza a Empresa: **L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ: 37.647.559/0001-18**, a fornecer os seguintes itens:

Item	**Qtdd**	**UND**	**Descritivo**	**Marca**	**Valor Unt**	**Valor Total**
01.	10	UND	Fita adesiva crepe hospitalar 18mm 50 mt	MISSNER	R$ 3,55	R$ 35,50
02.	2	PCT	Pipeta de pasteur graduada 3ml c/ 100 und	J. PROLAB	R$ 30,40	R$ 60,80
03.	10	CX	Lâmina de microscopia fosca (26x76) com 50 und	LABOR IMPORT	R$ 10,80	R$ 108,00
04.	10	CX	Lâminula de vidro para microscópio 24x24 com 100 und	LABOR IMPORT	R$ 11,15	R$ 111,50
05.	10	CX	Lâminula de vidro para microscópio 18x18 com 100 und	LABOR IMPORT	R$ 6,95	R$ 69,50
06.	10	CX	Máscara descartável tripla com elástico e clip nasal c/50 und	DAFE MASK	R$ 29,55	R$ 295,50
07.	1	PCT	Ponteira para pipetador 2000ul amarela	J. PROLAB	R$ 28,95	R$ 28,95
08.	1	PCT	Ponteira para pipetador 1000ul azul	J. PROLAB	R$ 71,20	R$ 71,20
09.	10	CX	Seringa descartável com agulha 25x7 5 ml c/100 und	DESCARPACK	R$ 40,00	R$ 400,00
10.	15	CX	Lenço facial duplo para limpeza de dentes e lâminas	KISS	R$ 8,65	R$ 129,75
11.	10	UND	Pisseta 500ml transparente com bico curvo	J. PROLAB	R$ 9,90	R$ 99,00
12.	5	UND	Pisseta 1000ml transparente com bico curvo	J. PROLAB	R$ 12,65	R$ 63,25
13.	10	CX	Álcool swab (isopropílico) sachê com 200 und	LABOR IMPORT	R$ 13,70	R$ 137,00
14.	2	PCT	Coletor perfurocortante 7 litros com 10 unidades	POLAR FIX	R$ 44,50	R$ 89,00
15.	10	UND	Dispenser para sabonete líquido 500 ml	PREMISSE	R$ 57,20	R$ 572,00
16.	1	PCT	Touca sanfonada descartável com 100 und	ANAPOLIS	R$ 20,35	R$ 20,35
17.	4	KIT	Teste reagente ast/tgo 2x30 ml	GOLD ANALISA	R$ 96,00	R$ 384,00
18.	4	KIT	Teste reagente alt/tgp 2x30 ml	GOLD ANALISA	R$ 96,00	R$ 384,00
19.	4	KIT	Teste reagente ck nac 2x30 ml	GOLD ANALISA	R$ 368,00	R$ 1.472,00
20.	4	KIT	Teste reagente ckmb 2x30 ml	GOLD ANALISA	R$ 720,00	R$ 2.880,00
21.	3	FRS	Teste reagente colesterol hdl 500 ml	GOLD ANALISA	R$ 40,00	R$ 120,00
22.	3	FRS	Teste reagente triglicerídeos 100ml	GOLD ANALISA	R$ 240,00	R$ 720,00
23.	2	KIT	Teste reagente colesterol total 2x100ml	GOLD ANALISA	R$ 144,00	R$ 288,00
24.	2	FRS	Teste reagente proteína totais 250 ml	GOLD ANALISA	R$ 80,00	R$ 160,00
25.	2	KIT	Laminário de microbiologia 30 amostras	DIGILAB	R$ 1.312,00	R$ 2.624,00
26.	2	KIT	Laminário de parasitologia c/ 30 amostras	DIGILAB	R$ 1.520,00	R$ 3.040,00
27.	5	PCT	Algodão hidrófilo tipo bolas 100 gramas	SUSEX	R$ 9,40	R$ 47,00
VALOR TOTAL.....						**R$ 14.410,30**

Vigência: 28/04/2021 à 28/06/2021.
Prazo de entrega: 25 dias.

Goiatuba, 28 de abril de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.647.559/0001-18

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:31C4C6B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1065/2021 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021 Registro e Preços para futura eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de IPIRANGA DE GOIÁS – GO. destinados a ADMINISTRAÇÃO GERAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.615.788/0001- 50, estabelecida em RUA APINAGÉS, 174, - SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de IPIRANGA DE GOIÁS – GO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12,0000	un	5.500,0000	66.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						66.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						66.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.03.04.122.0052.2.025.3.3.90.40 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃ, Elementos da Despesa: LOCAÇÃO

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 07 de maio de 2021

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:EAF1A68F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRTATO N°125/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Contrato:	**125/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**KARLENE FERREIRA DA SILVA** pessoa física, inscrita sob o CPF n° 012.999.171-60
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM-ACOMPANHANTE DE VIAGEM**
Valor Global:	**R$ 20.250,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Prazo de vigência	**9 meses**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**06/05/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FE998AB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Processo Administrativo: 3392/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT DE SABONETE ARTESANAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de kit sabonete artesanal.

CONSIDERANDO que a empresa **MARIMAR BRANDAO NOGUEIRA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de kit sabonete artesanal, para atender a Secretaria de assistência social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATA: MARIMAR BRANDAO NONGUEIRA **CNPJ: 28.121.538/0001-73**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82247	1	200	UN	Kit sabonete artesanal (composto com uma caixa de mdf cru 10x10x7 e sabonete artesanal glicerinado aromatizado com cereja e avelã.	13,00	2,600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**2.600,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIMAR BRANDAO NOGUEIRA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.121.538/0001-73, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de maio de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:467D7D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2021

Processo Administrativo: 3414/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Prestação de Serviços de publicação no diário da União e do Estado o Aviso do Edital do Pregão 012/2021	2.122,39	2.122,39
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					2.122,39

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.122,39 (**Dois mil cento e vinte dois reais, e trinta e nove centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 30 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:7765F057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 143/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 143/2021

Processo Administrativo: 3415/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender o Fundo Municipal de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ:** 01.536.754.0001-23					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	UN	Republicação de Aviso de Edital de Licitação Pregão nº 012/2021."	140,00	140,00
DESCONTO (-)					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					140,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 140,00 (**Cento e quarenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 30 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:0FEAB9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

Processo Administrativo: 2787/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FECHADURA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de fechadura.

CONSIDERANDO que a empresa **ELVIS DE MELO MARINS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço em fechadura, para atender a Secretaria Municipal de Administração no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ELVIS DE MELO MARINS **CNPJ:** 31.557.098/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5557	1	1	UN	SERVIÇO DE FECHADURA	70,00	70,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						70,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa ELVIS DE MELO MARINS Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.557.098/0001-06, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 70,00** (setenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de abril de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E6C1EF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2021

Processo administrativo: 3374/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEICULO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em realização de seguro total de veículo.

CONSIDERANDO que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA GERAIS DE SEGUROS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em realização de seguro total de veículo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA GERAIS DE SEGURO **CNPJ:** 61.198.164/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82243	1	1	Un	Seguro de veículo voskswagem micro ônibus	3.205,85	3.205,85
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						3.205,85

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA GERAIS DE SEGURO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, 1489, São Paulo - SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.205,85** (Três mil duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de maio de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:6BD3C8DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 903/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2021

PROCESSO Nº 903/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL, FÓRMULAS ALIMENTARES.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 010/2021**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL, FÓRMULAS ALIMENTARES., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.718.661/0001-03 estabelecida na AVENIDA RIO DE JANEIRO nº 309QUADRA 2U LOTE 21 Bairro VILA GALVÃO PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML		PRATI	1800	und	R$ 0,919	R$ 1.654,20
34	ALGODÃO 0 C/AG 3,0		SHALON	60	CX	R$ 35,99	R$ 2.159,40
35	ALGODÃO 2-0 C/AG 3,0		SHALON	12	CX	R$ 35,99	R$ 431,88
36	ALGODÃO 3-0 C/AG 3,0		SHALON	12	CX	R$ 35,99	R$ 431,88
53	AMITRIPTILINA 25 mg CADA		HYPERA	120000	und	R$ 0,065	R$ 7.800,00
59	ANLODIPINO 5MG		GEOLAB	60000	und	R$ 0,034	R$ 2.040,00
79	AZITROMICINA 40MG/ML		HYPERA	1800	und	R$ 5,811	R$ 10.459,80
98	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG 2ML		U.QUIMICA	9000	und	R$ 1,169	R$ 10.521,00
160	CLOMIPRAMINA , CLORIDRATO 25MG		SANDOZ	6000	und	R$ 0,774	R$ 4.644,00
162	CLONAZEPAM 0,5MG		GEOLAB	2400	und	R$ 0,053	R$ 127,20
164	CLONAZEPAM 2MG		GEOLAB	2400	und	R$ 0,059	R$ 141,60
214	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG		FARMACE	12000	und	R$ 0,0759	R$ 910,80
223	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 100ML		HYPERA	600	und	R$ 10,412	R$ 6.247,20
226	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL		HYPERA	2400	und	R$ 2,838	R$ 6.811,20
247	ESPARADRAPO 10X4,5M COM CAPA		PROCITEX	1000	und	R$ 6,49	R$ 6.490,00
317	HIOSCINA INJETAVEL 20MG 1ML		FARMACE	6000	und	R$ 1,249	R$ 7.494,00
333	IVERMECTINA 6MG		VITAMEDIC	24000	und	R$ 0,855	R$ 20.520,00
334	KIT ACCU-CHEK ACTIVE		ROCHE	120	und	R$ 57,861	R$ 6.943,32
418	NEBIVOLOL 5MG		PHARLAB	2016	und	R$ 0,502	R$ 1.012,032
428	OCITOCINA INJ.5UI/ML 1ML		U.QUIMICA	1000	und	R$ 1,447	R$ 1.447,00
430	OLARZAPINA 10MG		PRATI	720	und	R$ 0,597	R$ 429,84
440	OXCARBAMAZEPINA SUSP. 6% 100ML		U.QUIMICA	600	und	R$ 27,615	R$ 16.569,00
445	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG		GEOLAB	1200	und	R$ 0,421	R$ 505,20
473	PRAMIPEXOL 0,25MG		PRATI	2000	und	R$ 0,711	R$ 1.422,00
474	PREDNISONA 20 mg		HYPERA	60000	und	R$ 0,194	R$ 11.640,00
475	Prednisona, comp. 5mg		HYPERA	60000	und	R$ 0,084	R$ 5.040,00

498	SERINGA 1ML C/ AG. 13X4,5		SR	24000	und	R$ 0,25	R$ 6.000,00
500	SERINGA DESC.05 mL C/AGULHA 25X7		SR	36000	und	R$ 0,26	R$ 9.360,00
501	SERINGA DESC.10 mL C/AGULHA 25X7		SR	36000	und	R$ 0,379	R$ 13.644,00
502	SERINGA DESC.20 Ml C/ AGULHA 25X7		SR	30000	und	R$ 0,52	R$ 15.600,00
505	SINVASTATINA 20MG		SANDOZ	120000	und	R$ 0,084	R$ 10.080,00
539	SULFATO DE GENTAMICINA 40 mg/mL 1ml INJ.		NOVAFARMA	900	und	R$ 0,979	R$ 881,10
585	VITAMINA C INJETAVEL 100MG/5ML		FARMACE	6000	und	R$ 1,052	R$ 6.312,00
607	Flumazenil 0,1mg/ml injetavel		U.QUIMICA	100	und	R$ 6,707	R$ 670,70
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 196.440,352**	

BENENUTRI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.720.905/0001-43 estabelecida na SAAN, nº 760QD 03, LOTE 760, Bairro ZONA INDUSTRIAL PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
609	Fresubin protein energyn drick 200ml		FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK 200ML FRESENIUS	660	und	R$ 25,00	R$ 16.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 16.500,00**	

CA DISTRIBUIDORA PROD HOSP EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 estabelecida na AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO nº 0QD 41 LT 11 Bairro JARDIM LUZ PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ALCOOL 70% 1000ML		ITAJA	1200	und	R$ 4,17	R$ 5.004,00
37	ALGODÃO HIDROFOLO 500 g		FAROL	200	und	R$ 10,30	R$ 2.060,00
41	ALMOTOLIA ESCURA PARA 250 mL		JPROLAB	100	und	R$ 2,84	R$ 284,00
57	AMPICILINA SÓDICA 500 mg PÓ		BLAU	1500	und	R$ 3,70	R$ 5.550,00
77	ATROPINA INJ.0,5MG 1ML		HYPOFARMA	500	und	R$ 0,78	R$ 390,00
84	Benzilpenicilina Benzatina pó p/sol inj. 600.000 U.I.		TEUTO	2500	und	R$ 12,93	R$ 32.325,00
130	CARVEDILOL6,25MG		GERMED	50000	und	R$ 0,10	R$ 5.000,00
147	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL		MARK MED	480	und	R$ 1,185	R$ 568,80
178	CLOREXIDINA 5% ALCOOLI. RIOHEX 1000ML		FARMAX	80	FR	R$ 8,25	R$ 660,00
193	CONJUNTO ESPONJA PVPI - ESCOVA		FARMAX	1728	und	R$ 1,75	R$ 3.024,00
201	DERSANI 200ML		NUTRIEX	120	FR	R$ 4,84	R$ 580,80
205	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL C/ BATERIA RECARREGAVEL E CARREGADOR		MD	6	und	R$ 484,72	R$ 2.908,32
248	ESPATULA AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES		THEOTO	60	PCT	R$ 4,23	R$ 253,80
257	FENITOINA 100 mg		HIPOLABOR	24000	und	R$ 0,16	R$ 3.840,00
273	FITA MICROPORE 5CMX10M		CIEX	500	und	R$ 4,25	R$ 2.125,00
336	KIT APARELHO DE PRESSÃO E ESTETOSCOPIO		PREMIUM	120	und	R$ 72,50	R$ 8.700,00
337	KIT G-TECH		G-TECH	120	und	R$ 43,62	R$ 5.234,40
484	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML		NUTRIEX	120	und	R$ 8,19	R$ 982,80
485	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML		NUTRIEX	120	und	R$ 10,66	R$ 1.279,20
493	SAPATILHAS DESCARTAVEL (PAR) PCT C/100		HNDESC	60	PCT	R$ 15,25	R$ 915,00
533	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 250 mL		EQUIPLEX	12000	und	R$ 2,42	R$ 29.040,00
549	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO COM AMPLA ESCALA E FACIL VISUALIZAÇÃO		G-TECH	120	und	R$ 13,91	R$ 1.669,20
556	TIRAS G-TECH embalagem C/50 tiras		G-TECH	1000	CX	R$ 26,90	R$ 26.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 139.294,32**	

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40 estabelecida na RODOVIA BR 480 nº 180 Bairro CENTRO APARECIDA DE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ACIDO FÓLICO 5 MG		NATULAB	30000	und	R$ 0,04	R$ 1.200,00
27	ALBENDAZOL 400MG CPR MASTIGÁVEL		PRATI	12000	und	R$ 0,30	R$ 3.600,00
33	ALENDRONA DE SODIO 70MG		DELTA	24000	und	R$ 0,205	R$ 4.920,00
55	AMOXICILINA 50mg/mL 60 Ml		PRATI	2000	und	R$ 2,15	R$ 4.300,00
75	ATENOLOL 100MG CPR		PRATI	30000	und	R$ 0,08	R$ 2.400,00
80	AZITROMICINA 500MG		PRATI	30000	und	R$ 1,25	R$ 37.500,00
89	BIPERIDENO, CLOR. 2MG		CRISTALIA	3200	und	R$ 0,21	R$ 672,00
123	CAPTOPRIL 25MG		PRATI	60000	und	R$ 0,034	R$ 2.040,00
124	CARBAMAZEPINA 200 mg		TEUTO	60000	und	R$ 0,25	R$ 15.000,00
128	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFENOL 500MG+400UI		NATULAB	30000	und	R$ 0,118	R$ 3.540,00
218	DIPIRONA GOTAS 500 mg/mL 10 mL		FARMACE	6000	und	R$ 0,839	R$ 5.034,00
220	DIPIRONA INJETÁVEL 2ML		FARMACE	36000	und	R$ 0,65	R$ 23.400,00
303	GUACO XAROPE 100ML		NATULAB	2400	und	R$ 2,09	R$ 5.016,00
312	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg		CIMED	40000	und	R$ 0,03	R$ 1.200,00
331	ITRACONAZOL 100MG		GEOLAB	24000	und	R$ 0,97	R$ 23.280,00
400	MEBENDAZOL suspensão oral 20 mg/mL 30 ML		NATULAB	1200	und	R$ 1,53	R$ 1.836,00
408	METRONIDAZOL 250MG		PRATI	30000	und	R$ 0,131	R$ 3.930,00
410	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%		PRATI	1800	und	R$ 4,48	R$ 8.064,00
446	PARACETAMOL 500MG		PRATI	120000	und	R$ 0,092	R$ 11.040,00
482	PROPANOLOL 40 mg		OSORIO DE MORAES	48000	und	R$ 0,037	R$ 1.776,00
531	SORO ORAL		NATULAB	8000	und	R$ 0,79	R$ 6.320,00
535	SULF. NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA (POMADA) 10 g TUBOS		PRATI	6000	und	R$ 1,69	R$ 10.140,00
536	SULFADIAZINA DE PRATA CR.1%		NATIVITA	240	und	R$ 4,35	R$ 1.044,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 177.252,00**	

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0004-72 estabelecida na AV. SÃO PAULO, nº 0QD 103 A, LT 007 E Bairro JARDIM MARIA INÊS PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	ALCOOL IODADO 1000ML		VICPHARMA	60	und	R$ 11,39	R$ 683,40
76	ATENOLOL 50MG CPR		PRATI	100000	und	R$ 0,07	R$ 7.000,00
131	CAT GUT 0 CROMADO C/AG 3,0.		TECHNOFIO	1200	und	R$ 3,38	R$ 4.056,00
132	CAT GUT 0 SIMPLES C/AG 3,0.		TECHNOFIO	300	und	R$ 3,38	R$ 1.014,00
133	CAT GUT 1 CROMADO C/AG 3,0		TECHNOFIO	600	und	R$ 3,38	R$ 2.028,00
134	CAT GUT 2-0 CROMADO C/AG 3,0.		TECHNOFIO	600	und	R$ 3,38	R$ 2.028,00

135	CAT GUT 2-0 SIMPLES C/AG 3,0		TECHNOFIO	1200	und	R$ 3,38	R$ 4.056,00
136	CAT GUT 3-0 CROMADO C/AG 3,0.		TECHNOFIO	300	und	R$ 3,38	R$ 1.014,00
137	CAT GUT 3-0 SIMPLES C/AG 3,0.		TECHNOFIO	300	und	R$ 3,38	R$ 1.014,00
138	CAT GUT 4-0 CROMADO C/ AG. 3,0		SHALON	300	und	R$ 3,38	R$ 1.014,00
139	CAT GUT 4-0 SIMPLES C/AG 3,0.		SHALON	864	und	R$ 3,38	R$ 2.920,32
143	CATETER I.V. Nº 22		DESCARPACK	30000	und	R$ 0,768	R$ 23.040,00
149	CEFALEXINA 500MG CPR		ABL	36000	und	R$ 0,39	R$ 14.040,00
153	CEFTRIAXONA 1G		ABL	6000	und	R$ 7,98	R$ 47.880,00
156	CIPROFLOXACINO 500MG CPR		PRATI	30000	und	R$ 0,21	R$ 6.300,00
176	CLOREXEDINA AQUOSA 1% 1000ML		VICPHARMA	80	FR	R$ 7,27	R$ 581,60
211	Dexclorfeniramina Sol. Oral 0,4mg/ml 80ML		PRATI	3000	und	R$ 1,28	R$ 3.840,00
222	DOMPERDONA 10MG		NOVA QUIMICA	2880	und	R$ 0,10	R$ 288,00
254	ÉTER SULFÚRICO SOL. (REMOVEDOR DE CURATIVOS) 1000ML		VICPHARMA	12	FR	R$ 25,53	R$ 306,36
264	FIO DE NYLON 0 C/3,0 AG CADA CAIXA COM 24		TECHNOFIO	6	CX	R$ 31,29	R$ 187,74
265	FIO DE NYLON 2-0 C/3,0 AG CADA CAIXA COM 24		TECHNOFIO	18	CX	R$ 31,29	R$ 563,22
266	FIO DE NYLON 3-0 C/2,0 AG CADA CAIXA COM 24		TECHNOFIO	60	CX	R$ 31,29	R$ 1.877,40
267	FIO DE NYLON 3-0 C/3,0 AG CADA CAIXA COM 24		TECHNOFIO	60	CX	R$ 31,29	R$ 1.877,40
268	FIO DE NYLON 4-0 C/2,0 AG CADA CAIXA COM 24		TECHNOFIO	48	CX	R$ 31,29	R$ 1.501,92
269	FIO DE NYLON 4-0 C/3,0 AG CADA CAIXA COM 24		TECHNOFIO	48	CX	R$ 31,29	R$ 1.501,92
291	FUROSEMIDA 40MG		PRATI	40000	und	R$ 0,06	R$ 2.400,00
319	Ibuprofeno comp. 600mg		PRATI	180000	und	R$ 0,16	R$ 28.800,00
326	IODOPOVIDONA TINTURA 1L		VICPHARMA	6	FR	R$ 22,19	R$ 133,14
370	LIDOCAÍNA 2% C/V 20ML		HYPOFARMA	150	und	R$ 2,81	R$ 421,50
371	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML		HYPOFARMA	3000	und	R$ 2,96	R$ 8.880,00
373	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%		PHARLAB	120	TB	R$ 2,45	R$ 294,00
379	LOSARTANA POTASSICA 50MG		PRATI	60000	und	R$ 0,08	R$ 4.800,00
397	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL		GOODCOME	6	und	R$ 21,30	R$ 127,80
402	METFORMINA 850 mg		PRATI	60000	und	R$ 0,075	R$ 4.500,00
403	METILDOPA 250MG		SANVAL	60000	und	R$ 0,45	R$ 27.000,00
412	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2%		PRATI	1800	und	R$ 5,19	R$ 9.342,00
435	ONDANSETRONA 4MG/2ML		HYPOFARMA	6000	und	R$ 1,41	R$ 8.460,00
491	SALBUTAMOL XPE.0,4MG/ML 120ML		PRATI	600	und	R$ 1,21	R$ 726,00
507	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML		FRESENIUS	48	und	R$ 4,04	R$ 193,92
528	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML		FRESENIUS	5000	und	R$ 3,06	R$ 15.300,00
529	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 250 mL		FRESENIUS	3000	und	R$ 2,40	R$ 7.200,00
530	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO 500 mL		FRESENIUS	3000	und	R$ 2,99	R$ 8.970,00
532	SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 mL		FRESENIUS	12000	und	R$ 2,87	R$ 34.440,00
534	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 mL		FRESENIUS	6000	und	R$ 2,87	R$ 17.220,00
537	SULFAMETOXAZOL400mg+TRIMETROPINA80mg		PRATI	12000	und	R$ 0,169	R$ 2.028,00
540	SULFATO DE GENTAMICINA 40 mg/Ml 2ml INJ.		HYPOFARMA	1200	und	R$ 0,83	R$ 996,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 312.845,64**	

ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.115.388/0001-80 estabelecida na AV ANÁPOLIS nº SNLOTE 2 Bairro FAZENDA PLANICIE PETROPOLIS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
215	DIGOXINA 0,25MG		PHARLAB	30000	und	R$ 0,09	R$ 2.700,00
230	DRENO DE TORAX RADIOPACO GC-18		MEDSHARP	12	und	R$ 4,75	R$ 57,00
387	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. GRANDE.CX C/ 50 PARES		TALPACK	400	CX	R$ 76,00	R$ 30.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 33.157,00**	

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42 estabelecida na Alameda Câmara Filho nº 2065QD 129 B LT 11 SALA 3 Bairro PARQUE OESTE INDUSTRIAL GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES		THEOTO	120	PCT	R$ 2,80	R$ 336,00
43	ALOPURINOL 300MG		PRATI DONADUZZI	50000	und	R$ 0,25	R$ 12.500,00
49	AMINOFILINA 100 mg CADA		HIPOLABOR	40000	und	R$ 0,06	R$ 2.400,00
50	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		FARMACE	4800	und	R$ 1,16	R$ 5.568,00
61	APLAUSE		MARJAN	1080	und	R$ 3,64	R$ 3.931,20
62	ARISTAB 15MG		ACHE	900	und	R$ 8,25	R$ 7.425,00
68	ASPIRINA PREVENT 100MG		BAYER	2160	und	R$ 0,65	R$ 1.404,00
83	Benzilpenicilina Benzatina Pó p/Sol. Inj. 1.200.000UI		TEUTO	3200	und	R$ 12,29	R$ 39.328,00
85	Benzilpenicilina G Procaina + Potassica 300.000UI+100.000		BLAU	1000	und	R$ 4,30	R$ 4.300,00
88	BIMATOPROSTA 0,01% 3ML		MEDLEY	36	und	R$ 42,00	R$ 1.512,00
95	BRILINTA 90MG		SERVIER	3600	und	R$ 6,63	R$ 23.868,00
99	BUPROPIONA , CLOR. 150MG		EUROFARMA	3000	und	R$ 0,78	R$ 2.340,00
117	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/BALÃO		MEDIX	24	und	R$ 4,70	R$ 112,80
118	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/BALÃO		MEDIX	24	und	R$ 4,60	R$ 110,40
126	CARBAMAZEPINA CR 400MG		NOVARTIS	720	und	R$ 2,92	R$ 2.102,40
140	CATETER I.V. Nº 16		DESCARPACK	600	und	R$ 0,75	R$ 450,00
141	CATETER I.V. Nº 18		DESCARPACK	600	und	R$ 0,75	R$ 450,00
142	CATETER I.V. Nº 20		MEDIX	1000	und	R$ 0,75	R$ 750,00
144	CATETER I.V. Nº 24		TOP MED	30000	und	R$ 0,83	R$ 24.900,00
159	CLOBAZAM 20MG		SANOFI	1200	und	R$ 1,35	R$ 1.620,00
161	CLOMIPRAMINA , CLORIDRATO 75MG		EMS	1440	und	R$ 2,25	R$ 3.240,00
166	CLOR DE BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA 0,5% 4 ML		HYPOFARMA	1800	und	R$ 2,78	R$ 5.004,00
173	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 10ML		FARMACE	4800	AMP	R$ 0,273	R$ 1.310,40
182	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML		HYPOFARMA	300	und	R$ 1,15	R$ 345,00
198	DACTIL OB		SANOFI	1080	und	R$ 0,79	R$ 853,20
203	DESONIDA 0,5MG/G POMADA 30G		GERMED	18	TB	R$ 9,88	R$ 177,84
204	DESVENLAFAXINE 50MG		LEGRAND	1008	und	R$ 0,92	R$ 927,36
208	DEXAMETAZONA INJ. 2MG/ML 1ML		HYPOFARMA	12000	und	R$ 0,70	R$ 8.400,00
232	DULOXETINA 30MG		GERMED	1440	und	R$ 1,52	R$ 2.188,80
233	ELETRODO DESc. (ECG) 44 X32MM PCT C/50		DESCARPACK	60	PCT	R$ 15,00	R$ 900,00
238	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML		EUROFARMA	600	und	R$ 55,08	R$ 33.048,00

239	ENTRESTO 97MG/103MG		NOVARTIS	1440	und	R$ 5,30	R$ 7.632,00
241	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL		DESCRAPACK	3000	und	R$ 1,15	R$ 3.450,00
242	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LAT.RIGIDO		AGLOMED	12000	und	R$ 0,96	R$ 11.520,00
250	ESPECULO VAG. DESC. EST. LUB. (M)		ADLIN	500	und	R$ 1,05	R$ 525,00
256	EXOFORGE HCT 160+12,5+10MG		DIVCOM	720	und	R$ 6,57	R$ 4.730,40
258	FENITOINA 50MG/ML 5ML		HIPOLABOR	350	und	R$ 2,65	R$ 927,50
261	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML		CRISTALIA	200	FR	R$ 3,70	R$ 740,00
292	GANFORT COLIRIO 5ML		ALLERGAN	18	FR	R$ 214,77	R$ 3.865,86
298	GLICLAZIDA MR 60MG		EMS	2160	und	R$ 0,68	R$ 1.468,80
323	INSULINA HUMALOG 3ML REFIL P/ CANETA		ELI LILLY	144	AMP	R$ 52,99	R$ 7.630,56
324	INSULINA LANTUS 3ML REFIL P/ CANETA		ELI LILLY	144	AMP	R$ 48,00	R$ 6.912,00
325	IODOPOVIDONA DERGEMANTE 1L		VIC PHARMA	48	FR	R$ 17,40	R$ 835,20
329	ISOSOURGE SOYA 1000ML		NESTLE	180	FR	R$ 35,70	R$ 6.426,00
330	Isossorbida, dinitrato, comp. sublingual 5 mg		EMS	3000	und	R$ 0,36	R$ 1.080,00
332	IVABRADINA 5MG		SERVIER	2016	und	R$ 2,49	R$ 5.019,84
345	KIT ON CALL PLUS		MEDLEVENSOHN	120	CX	R$ 84,00	R$ 10.080,00
353	LAMINA BISTURI N.11 CADA CAIXA COM 100		DESCARPACK	24	CX	R$ 27,90	R$ 669,60
354	LAMINA BISTURI N.12 CADA CAIXA COM 100		DESCARPACK	24	CX	R$ 27,90	R$ 669,60
355	LAMINA BISTURI N.15 CAIXA C/100		DESCARPACK	24	CX	R$ 27,90	R$ 669,60
362	LANCETAS ACCU-CHEK SOFTCLIX C/200UND		ROCHE	24	CX	R$ 123,20	R$ 2.956,80
363	LEITE NAN SOY 800G		NESTLE	120	FR	R$ 78,19	R$ 9.382,80
372	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE AEROSOL 100MG/ML		HIPOLABOR	60	FR	R$ 46,00	R$ 2.760,00
375	LISDEXANFETAMINA 30MG		TAKEDA	1440	und	R$ 14,15	R$ 20.376,00
380	LUMIGAN RC COLIRIO 3ML		ALLERGAN	30	und	R$ 127,06	R$ 3.811,80
381	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO N.6,5		MAXITEX	500	und	R$ 1,12	R$ 560,00
382	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO N. 7,0		LATEX BR	1000	und	R$ 1,13	R$ 1.130,00
383	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO Nº7,5		MAXITEX	2000	und	R$ 1,12	R$ 2.240,00
384	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO Nº8,0		MUCAMBO	3000	und	R$ 1,40	R$ 4.200,00
385	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO Nº8,5		MAXITEX	500	und	R$ 1,12	R$ 560,00
405	Metoclopramida, cloridrato, INJ. 5MG/ML		ISOFARMA	3600	und	R$ 0,475	R$ 1.710,00
407	METRONIDAZOL 100ML INJ		HALEXISTAR	200	FR	R$ 3,50	R$ 700,00
409	METRONIDAZOL 400 mg		TEUTO	24000	und	R$ 0,39	R$ 9.360,00
411	MICONAZOL CREME 2%		HIPOLABOR	1800	und	R$ 1,96	R$ 3.528,00
420	NESINA 25MG		TAKEDA	720	und	R$ 3,75	R$ 2.700,00
421	NITROFURANTOINA 100MG		TEUTO	18000	und	R$ 0,35	R$ 6.300,00
423	NOVAMIL RICE 800G		BIOLAB 400G	120	FR	R$ 184,80	R$ 22.176,00
438	OTOSYNALAR 10ML		EMS	12	FR	R$ 5,60	R$ 67,20
453	PENTOXIFILINA 400MG		EMS	720	und	R$ 1,37	R$ 986,40
480	PROMETAZINA, cloridrato 25MG/ML INJ.		SANVAL	2400	und	R$ 2,00	R$ 4.800,00
487	RAMIPRIL 2.5MG		LIBBS	1080	und	R$ 2,25	R$ 2.430,00
489	ROVUSTATINA 10MG		LEGRAND	1080	und	R$ 0,51	R$ 550,80
504	SERTRALINA 100mg		GERMED	1680	und	R$ 0,66	R$ 1.108,80
506	SLOW K		GSK	1200	und	R$ 0,72	R$ 864,00
561	TOPIRAMATO 100MG		NOVA QUIMICA	2160	und	R$ 0,71	R$ 1.533,60
562	TRACOLIMO 0,01% POMADA 30G		LIBBS	24	und	R$ 130,30	R$ 3.127,20
577	URSACOL 150MG		ZAMBON	1080	und	R$ 4,22	R$ 4.557,60
578	URSACOL 300MG		ZAMBON	1800	und	R$ 8,34	R$ 15.012,00
581	VANCOMICINA CLOR. 500MG INJ.		ABL	1200	und	R$ 6,25	R$ 7.500,00
582	VASTAREL MR 35MG		SERVIER	3600	und	R$ 2,65	R$ 9.540,00
584	VIELUT 10MG		LEGRAND	720	und	R$ 2,68	R$ 1.929,60
588	ZOLPIDEM 10MG		NOVA QUIMICA	720	und	R$ 0,396	R$ 285,12
589	20 BI		EUROFARMA	720	und	R$ 6,20	R$ 4.464,00
590	Nan Confort 2		NESTLE	150	und	R$ 53,93	R$ 8.089,50
592	Neuleptil 4%		SANOFI	800	und	R$ 21,99	R$ 17.592,00
593	Mirtazopina 30 mg comp		PRATI DONADUZZI	800	und	R$ 1,49	R$ 1.192,00
594	Carbonato de lítio 450mg comp		EUROFARMA	1500	und	R$ 1,65	R$ 2.475,00
596	Concardio 5mg (Bisoprolol) comp		MEDLEY	400	und	R$ 1,31	R$ 524,00
597	Ateroma 20mg (Atovastatina calcica) comp		LEGRAND	400	und	R$ 0,36	R$ 144,00
602	Cloreto se Suxanetônio injetavel 500mg		BLAU	100	und	R$ 30,00	R$ 3.000,00
608	Xolair 150mg po inj 1x2ml		NOVARTIS	24	und	R$ 3.780,00	R$ 90.720,00
610	Nutren Senior pó sem sabor 370g		NESTLE	72	und	R$ 66,60	R$ 4.795,20
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 548.393,78**	

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAG. E PESQ. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves nº 435Qd.14 Lt.20 Bairro Faiçalville GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	AFASTADORES FARABEUF PEQUENA		RICHARDS	12	Par	R$ 17,93	R$ 215,16
19	AGULHA DESC. Nº 20X5,5 CAIXA C/ 100		MEDIX	1500	CX	R$ 13,09	R$ 19.635,00
20	AGULHA DESC. Nº 25X06 CAIXA C/ 100		MEDIX	200	CX	R$ 12,29	R$ 2.458,00
23	AGULHA DESC.Nº 40X12 CAIXA C/ 100		MEDIX	300	CX	R$ 11,99	R$ 3.597,00
24	AGULHA P/RAQUI ESPINHAL DESC.22G		PROCARE	300	und	R$ 4,30	R$ 1.290,00
29	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML		ITAJA	12	und	R$ 4,96	R$ 59,52
31	ALCOOL 92,08 1000ML		ITAJA	120	und	R$ 4,61	R$ 553,20
42	ALMOTOLIA TRANSPARENTE PARA 250 mL		J-PROLAB	200	und	R$ 2,89	R$ 578,00
44	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATORIO		SAFTI	10	und	R$ 157,304	R$ 1.573,04
45	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATORIO		SAFTI	10	und	R$ 143,262	R$ 1.432,62
46	AMBU NEONATAL EM SILICONE COM RESEVATORIO		SAFTI	10	und	R$ 139,7242	R$ 1.397,242
60	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML		NEWPROV	12	und	R$ 63,25	R$ 759,00
63	APAR. P/ AFERIR PRES. ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO,		PREMIUM	20	und	R$ 137,5704	R$ 2.751,408
67	ASLO TESTE AGLUTINAÇÃO LATEX		EBRAM	12	und	R$ 39,13	R$ 469,56
72	ATADURA GESSADA 10CMX3MT		POLARFIX	800	und	R$ 1,33	R$ 1.064,00
81	AZUL DE METILENO CONCENTRADO P/ BAAR 5000ML		NEWPROV	12	und	R$ 192,50	R$ 2.310,00
90	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO		SEGMED	1000	und	R$ 0,37	R$ 370,00
100	CABO DE BISTURI N. 4		RICHARDS	12	und	R$ 10,29	R$ 123,48
102	CAIXA PERFURO CORTANTE PARA 07 LITROS		FLEXPELL	120	und	R$ 4,39	R$ 526,80
103	CAIXA PERFURO CORTANTE PARA 03 LITROS		FLEXPELL	100	und	R$ 2,6039	R$ 260,39

104	CAIXA PERFURO CORTANTE PARA 13 LITROS		FLEXPELL	300	und	R$ 5,76	R$ 1.728,00
105	CAIXA PERFURO CORTANTE PARA 20 LITROS		FLEXPELL	360	und	R$ 8,01	R$ 2.883,60
106	CALICE PLASTICO PARA FEZES		DESKARPLAS	20	und	R$ 6,00	R$ 120,00
107	CAMARA DE NEWBAER		PRECISION	3	und	R$ 179,41	R$ 538,23
108	CANULA DE GUEDEL N. 0		VITALGOLD	2	und	R$ 3,00	R$ 6,00
109	CANULA DE GUEDEL N. 1		VITALGOLD	2	und	R$ 3,00	R$ 6,00
110	CANULA DE GUEDEL N. 2		VITALGOLD	2	und	R$ 3,00	R$ 6,00
111	CANULA DE GUEDEL N. 3		VITALGOLD	2	und	R$ 3,00	R$ 6,00
112	CANULA DE GUEDEL N. 4		VITALGOLD	2	und	R$ 3,00	R$ 6,00
113	CANULA DE GUEDEL N.5		VITALGOLD	2	und	R$ 3,00	R$ 6,00
114	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 2,5 C/BALÃO		SOLIDOR	12	und	R$ 5,13	R$ 61,56
115	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 3,0 C/BALÃO		SOLIDOR	12	und	R$ 4,89	R$ 58,68
119	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/BALÃO		SOLIDOR	24	und	R$ 5,40	R$ 129,60
120	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/BALÃO		SOLIDOR	24	und	R$ 5,20	R$ 124,80
121	CANULA ENDOTRAQUEAL N.6,0 C/BALÃO		SOLIDOR	24	und	R$ 4,09	R$ 98,16
122	CANULA ENDOTRAQUEAL N.8,5 C/BALÃO		SOLIDOR	24	und	R$ 4,725	R$ 113,40
145	CATETER NASAL N.04		MARKMED	50	und	R$ 0,6594	R$ 32,97
146	CATETER NASAL N.08		MARKMED	50	und	R$ 0,714	R$ 35,70
185	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO compativel com aparelho configurado p/ Dolles		VIDA	24	kit	R$ 126,00	R$ 3.024,00
192	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA		NEWPROV	20	und	R$ 46,75	R$ 935,00
194	CORANTE P/ HEMATOLOGIA NUMERO I		NEWPROV	12	und	R$ 20,625	R$ 247,50
196	CREATININA compativel com aparelho configurado p/ Dolles		VIDA	12	kit	R$ 72,50	R$ 870,00
197	CUBA REDONDA INOX 8CM P/ ASSEPSIA		ECONOX	12	und	R$ 19,00	R$ 228,00
200	DESCORANTE P/ BAAR METODOZIEHL 500ML		NEWPROV	12	und	R$ 22,6875	R$ 272,25
206	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML		PROLINK	120	FR	R$ 15,24	R$ 1.828,80
231	DRENO DE TORAX RADIOPACO GC-36		MEDSHARP	18	und	R$ 5,99	R$ 107,82
234	EMBALAGEM P/ AUTOCLAVE 14 X 29CM PCT C/200		HOSPFLEX	180	PCT	R$ 64,0175	R$ 11.523,15
235	EMBALAGEM P/ AUTOCLAVE 9 X 23CM PCT C/200		HOSPFLEX	120	PCT	R$ 30,84	R$ 3.700,80
243	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS C/INJ. LAT.		BIOSANI	4000	und	R$ 1,71	R$ 6.840,00
249	ESPECULO VAG. DESC. EST. LUB. (G)		KOLPLAST	100	und	R$ 1,00	R$ 100,00
255	FATOR REUMATOIDE TESTE AGLUTINAÇÃO compativel com aparelho configurado p/		EBRAM	12	kit	R$ 42,50	R$ 510,00
270	FIO DE NYLON 5-0 C/2,5 AG CADA CAIXA COM 24		TECHNOFIO	24	CX	R$ 33,90	R$ 813,60
271	FIO DE NYLON 6-0 C/2,5 AG CADA CAIXA COM 24		TECHNOFIO	6	CX	R$ 34,59	R$ 207,54
272	FITA ADESIVA 19mmX50 m		MASTERFIX	800	und	R$ 2,94	R$ 2.352,00
274	FITA P/AUTOCLAVE 19X30		MASTERFIX	300	und	R$ 3,0105	R$ 903,15
275	FITA P/IMPRESSORA BIO PLUS 2000		BIOPLUS	12	und	R$ 90,00	R$ 1.080,00
277	FIXADOR CITOLOGICO P/ EXAME DE PREVENÇÃO 100 mL		CRAL	36	und	R$ 6,00	R$ 216,00
283	FORMOL 1000ML		ICARAI	12	FR	R$ 12,672	R$ 152,064
285	FRALDA DESC. GERIATRICA c/8 UNIDADE		GERIATRICA SLIM	300	PCT	R$ 9,62	R$ 2.886,00
287	FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX 1000ML		MEDSHARP	12	und	R$ 23,60	R$ 283,20
289	FUCSINA FENICADA P/ BAAR 500ML		NEWPROV	12	und	R$ 22,51	R$ 270,12
294	GAZE HOPITLAR TIPO QUEIJO		ANDREONI	48	und	R$ 34,00	R$ 1.632,00
301	GLICOSE ENZIMATICA 500ML compativel com aparelho configurado p/ Dolles		VIDA	15	kit	R$ 95,00	R$ 1.425,00
309	HCV TESTE RAPIDO		VIDA	10	CX	R$ 70,00	R$ 700,00
321	INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR		2I	1800	und	R$ 2,99	R$ 5.382,00
322	INDICADOR QUIMICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR		MASTERFIX	1800	und	R$ 0,41	R$ 738,00
338	KIT HIV		ECO	12	kit	R$ 90,00	R$ 1.080,00
339	KIT MASCARA VENTURI ADULTO		RWR	1	und	R$ 23,20	R$ 23,20
341	KIT MICRONEBULIZAÇÃO AD. C/ROSCA		PROTEC	120	PCT	R$ 7,89	R$ 946,80
342	KIT MICRONEBULIZAÇÃO AD.ENCAIXE NEBULAR		PROTEC	120	PCT	R$ 15,40	R$ 1.848,00
344	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INF. ENCAIXE NEBULAR		PROTEC	120	PCT	R$ 15,40	R$ 1.848,00
349	KIT PARA DRENAGEM TORACICA ADULTO		MEDSHARP	12	und	R$ 35,00	R$ 420,00
350	KIT PARA DRENAGEM TORACICA INFANTIL		MEDSHARP	12	und	R$ 35,00	R$ 420,00
352	KIT TIPAGEM SANGINEA ABO		EBRAM	20	kit	R$ 88,00	R$ 1.760,00
356	LAMINA BISTURI N.22 CADA CAIXA COM 100		SOLIDOR	60	CX	R$ 28,35	R$ 1.701,00
357	LAMINA BISTURI N.23 CAIXA C/100		TOPMED	60	CX	R$ 28,35	R$ 1.701,00
359	LAMINULAS P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26MM		PRECISION	12	CX	R$ 17,38	R$ 208,56
389	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. PEQ. CX C/ 50 PARES		GTECH	700	CX	R$ 78,40	R$ 54.880,00
390	MALETA MEDICAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS 6 BANDEJAS ARTICULADAS		EMIFRAN	6	und	R$ 198,60	R$ 1.191,60
392	MALHA TUBULAR N.08 12CMX15MT		POLAR	12	RL	R$ 8,00	R$ 96,00
393	MALHA TUBULAR N.10 12CMX15MT		POLAR	12	RL	R$ 9,00	R$ 108,00
396	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO		RWR	12	und	R$ 34,00	R$ 408,00
431	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA		NEWPROV	6	und	R$ 21,505	R$ 129,03
442	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL		MEDICLINI	10	und	R$ 119,90	R$ 1.199,00
447	PARAFINA LIQUIDA (VASELINA) 1LT		FACILIMP	12	LT	R$ 25,60	R$ 307,20
452	PCR compativel com aparelho configurado p/ Dolles		EBRAM	12	kit	R$ 42,50	R$ 510,00
459	PINÇA DE CHEVRON		RICHARDS	12	und	R$ 45,00	R$ 540,00
466	PIPETA DE 5ML GRADUADA		PRECISUM	5	und	R$ 8,68	R$ 43,40
467	PIPETA DE 10ML GRADUADA		PRECISUM	5	und	R$ 8,65	R$ 43,25
468	PLACA DE KLINE VDRL		GT	3	und	R$ 65,00	R$ 195,00
469	PLANOTEST		EBRAM	10	kit	R$ 42,00	R$ 420,00
471	PONTEIRA PIPETA AUTOMATICA		OLEN	5	PCT	R$ 20,00	R$ 100,00
472	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14CM		RICHARDS	12	und	R$ 28,05	R$ 336,60
510	SONDA FOLEY N.12		CIRUTI	180	und	R$ 2,77	R$ 498,60
511	SONDA FOLEY N.14		CIRUTI	180	und	R$ 2,79	R$ 502,20
512	SONDA FOLEY Nº 16		CIRUTI	400	und	R$ 2,79	R$ 1.116,00
513	SONDA FOLEY Nº 18		CIRUTI	180	und	R$ 2,79	R$ 502,20
514	SONDA FOLEY Nº 20		CIRUTI	180	und	R$ 2,79	R$ 502,20
516	SONDA NASO GAST. LONGA N.16		MEDSONDA	120	und	R$ 0,73	R$ 87,60
518	SONDA NASOENTERICA P/ALIMENTAÇÃO		SOLUMED	100	und	R$ 10,90	R$ 1.090,00
519	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06		MEDSONDA	2400	und	R$ 0,544	R$ 1.305,60
520	SONDA URETRAL N. 10		BIOBASE	120	und	R$ 0,49	R$ 58,80
521	SONDA URETRAL N. 12		BIOBASE	120	und	R$ 0,49	R$ 58,80
522	SONDA URETRAL N.14		BIOBASE	120	und	R$ 0,57	R$ 68,40
523	SONDA URETRAL N.16		BIOBASE	120	und	R$ 0,62	R$ 74,40
546	SUPORTE P/ TUBO DE ENSAIO DE 40 LUGARES		CRAL	2	und	R$ 25,00	R$ 50,00
550	TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO		IMUNOCRON	2	CX	R$ 104,00	R$ 208,00
558	TONIQUETE PARA COLETA DE SANGUE		PREMIUN	30	und	R$ 5,8752	R$ 176,256

559	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PCT C/100		MAXDESCARTE	72	PCT	R$ 13,34	R$ 960,48
565	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO LIQUIDO 250ML compativel com aparelho configurado p/		VIDA	20	kit	R$ 290,00	R$ 5.800,00
566	TUBETES PARA PREVENÇÃO (caixa porta-lâmina 2,8x8,4cm c/lamina de vidro 2,5x7,5cm,1mm de espessura)		KOLPLAST	2400	und	R$ 1,00	R$ 2.400,00
567	TUBO CAPILAR P/ DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO COM HEPARINA		ION	8	und	R$ 49,37	R$ 394,96
568	TUBO CAPILAR P/ DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO SEM HEPARINA		PRECISIUM	20	und	R$ 29,00	R$ 580,00
569	TUBO COLETOR DE SANGUE A VACUO 10ML (PLASTICO)		VACUPLAST	1200	und	R$ 1,329	R$ 1.594,80
570	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO CONICO PARA URANALISE 15ML		CRAL	30	und	R$ 0,859	R$ 25,77
571	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10ML		PRECISUM	100	und	R$ 0,81	R$ 81,00
572	TUBO LATEX P/ ASPIRAÇÃO PCT C/15MT		GOIAS	6	PCT	R$ 25,00	R$ 150,00
574	URATO ENZIMATICO compativel com aparelho configurado p/ Dolles		VIDA	20	kit	R$ 75,00	R$ 1.500,00
575	UREIA UV compativel com aparelho configurado p/ Dolles		VIDA	10	kit	R$ 174,00	R$ 1.740,00
598	Alginato de Calcio pomada (hidrogel)		CASEX	160	und	R$ 12,00	R$ 1.920,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 192.521,82**	

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00 estabelecida na AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E,GALPÃO 03 Bairro PQ. PRIMAVERA PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	AZATIOPRINA 50MG		Cristália	1500	und	R$ 0,90	R$ 1.350,00
125	CARBAMAZEPINA 400MG		Cristália	25000	und	R$ 0,51	R$ 12.750,00
151	CEFALOTINA SÓDICA 1 G		BLAU	6000	und	R$ 6,20	R$ 37.200,00
181	CLORPROMAZINA 25 mg		Cristália	7200	und	R$ 0,22	R$ 1.584,00
260	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML		Cristália	400	und	R$ 2,20	R$ 880,00
290	FUROSEMIDA 10MG/ML		FARMACE	3000	und	R$ 0,919	R$ 2.757,00
304	HALOPERIDOL 1mg		Cristália	3000	und	R$ 0,16	R$ 480,00
305	HALOPERIDOL 5mg		Cristália	30000	und	R$ 0,229	R$ 6.870,00
311	HIDRALAZINA 20MG/1ML		Cristália	400	und	R$ 5,25	R$ 2.100,00
313	HIDROCORTISONA INJ.100MG		BLAU	3000	und	R$ 2,45	R$ 7.350,00
395	MASCARA CIRURGICA DESc. C/ ELASTICO P/PROC. CIRÚRGICO CX C/ 50		WK-FLEX	1000	CX	R$ 17,00	R$ 17.000,00
416	MORFINA 10MG/ML 1ML		Cristália	3000	und	R$ 3,60	R$ 10.800,00
417	MORFINA 30MG		Cristália	6000	und	R$ 1,60	R$ 9.600,00
434	OMEPRAZOL INJ.20MG		BLAU	1200	und	R$ 31,20	R$ 37.440,00
436	ONDANSETRONA 8MG		Cristália	30000	und	R$ 1,81	R$ 54.300,00
481	Prometazina, cloridrato, comp. 25mg		Cristália	60000	und	R$ 0,15	R$ 9.000,00
600	Colagenase 0,6U/G pomada		Cristália	160	und	R$ 15,90	R$ 2.544,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 214.005,00**	

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.031.173/0001-44 estabelecida na RUA A QUADRA A E GLEBA 01 nº LOJA 02 Bairro ESPLANADA 01 VALPARAISO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR CREME		CIMED	1200	und	R$ 1,999	R$ 2.398,80
4	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG		BRASTERAPICA	200000	und	R$ 0,04	R$ 8.000,00
9	AGUA P/INJEÇÃO 10ML		EQUIPLEX	60000	und	R$ 0,27	R$ 16.200,00
54	AMOXICILINA 500 mg		PRATI DONADUZZI	40000	und	R$ 0,169	R$ 6.760,00
56	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ		AUROBINDO	2000	und	R$ 3,59	R$ 7.180,00
87	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% INJ.		SAMTEC	1000	AMP	R$ 0,66	R$ 660,00
150	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		UNIAO QUIMICA	1200	und	R$ 5,60	R$ 6.720,00
155	CINARIZINA 75MG		RANBAXY	120000	und	R$ 0,2434	R$ 29.208,00
163	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML		HIPOLABOR	120	FR	R$ 1,80	R$ 216,00
171	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ 10ML		SAMTEC	1000	AMP	R$ 0,26	R$ 260,00
172	CLORETO DE POTASSIO 15% INJ 10ML		SAMTEC	1000	AMP	R$ 0,3626	R$ 362,60
175	CLOR DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%		AIRELA	1800	und	R$ 0,77	R$ 1.386,00
179	CLOR DE ETILEFRINA INJ. 10MG/ML 1ML		UNIAO QUIMICA	1080	und	R$ 1,5167	R$ 1.638,036
187	COMPLEXO B INJETAVEL 02 mL		HYPOFARMA	36000	und	R$ 2,80	R$ 100.800,00
202	DESLANOSIDEO 0,2 mg/mL INJETAVEL		UNIAO QUIMICA	400	und	R$ 1,484	R$ 593,60
209	DEXAMETAZONA INJ. 4MG 2,5ML		FARMACE	12000	und	R$ 1,68	R$ 20.160,00
212	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML		SANTISA	3600	und	R$ 0,756	R$ 2.721,60
216	DIMETICONA GOTAS		HIPOLABOR	6000	und	R$ 0,91	R$ 5.460,00
217	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG		CIMED	2000	und	R$ 0,42	R$ 840,00
224	DONEPEZILA 10MG		ZYDUS NIKKHO	720	und	R$ 0,2917	R$ 210,024
237	ENALAPRIL 20 mg		CIMED	60000	und	R$ 0,056	R$ 3.360,00
259	FENOBARBITAL 100 mg		UNIAO QUIMICA	30000	und	R$ 0,1225	R$ 3.675,00
276	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML		HYPOFARMA	2400	und	R$ 1,40	R$ 3.360,00
300	GLICOSE 50% 10ML		SAMTEC	2400	AMP	R$ 0,4046	R$ 971,04
315	HIOSCINA COMPRIMIDOS		GREEN PHARMA	60000	und	R$ 0,45	R$ 27.000,00
318	IBUPROFENO 300MG		VITAMEDIC	120000	und	R$ 0,134	R$ 16.080,00
320	Ibuprofeno suspensão oral 20mg/Ml		CIMED	6000	und	R$ 2,31	R$ 13.860,00
328	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML		HIPOLABOR	300	FR	R$ 0,8505	R$ 255,15
367	LEVOMEPROMAZINA 100MG		HIPOLABOR	2400	und	R$ 0,64	R$ 1.536,00
377	LORATADINA 10MG		CIMED	100000	und	R$ 0,084	R$ 8.400,00
378	LORATADINA XAROPE 1MG/ML		CIMED	2400	und	R$ 2,28	R$ 5.472,00
386	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. EXTRA PEQ. CX C/ 50 PARES		VOLK	500	CX	R$ 82,00	R$ 41.000,00
388	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. MED. CX c/ 50 PARES		VOLK	700	CX	R$ 75,99	R$ 53.193,00
415	MONONIDRATO 5 DE ISOSSORBIDA 20MG		ZYDUS NIKKHO	2000	und	R$ 0,1587	R$ 317,40
422	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG		RANBAXY	3000	und	R$ 0,5803	R$ 1.740,90
433	OMEPRAZOL 20MG		GLOBO	250000	und	R$ 0,0698	R$ 17.450,00
448	PARAGETAMOL GOTAS 200mg/mL 15 mL		FARMACE	7000	und	R$ 0,952	R$ 6.664,00
449	PAROXETINA 20MG		ZYDUS NIKKHO	3000	und	R$ 0,2427	R$ 728,10
503	SERTRALINA 50mg		CIMED	6000	und	R$ 0,14	R$ 840,00
544	SULFATO FERROSO SOL. ORAL FRASCO		HIPOLABOR	1000	und	R$ 0,70	R$ 700,00
554	TIAMINA, CLOR. 300MG		HIPOLABOR	40000	und	R$ 0,2445	R$ 9.780,00
560	TOPIRAMATO 50MG		ZYDUS NIKKHO	2160	und	R$ 0,231	R$ 498,96
563	TRAMADOL 50MG		HIPOLABOR	720	und	R$ 0,168	R$ 120,96

579	VALPROATO DE SODIO 500MG		BIOLAB	3000	und	R$ 0,448	R$ 1.344,00
613	Complexo B		VITAMED	10000	und	R$ 0,0462	R$ 462,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 430.583,17**	

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98 estabelecida na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA nº 100 Bairro CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	Benzoilmetronidazol susp oral 40 mg/ml 80ML		BELFAR	800	und	R$ 5,12	R$ 4.096,00
207	Dexametasona creme 0,1 % 10 mg 10 g		GREENPHARMA	6000	und	R$ 1,00	R$ 6.000,00
219	DIPIRONA 500MG		GREENPHARMA	120000	und	R$ 0,12	R$ 14.400,00
236	ENALAPRIL 10 mg CADA		MEDQUIMICA	30000	und	R$ 0,034	R$ 1.020,00
252	ESPIRONOLACTONA 25MG		ASPEN	60000	und	R$ 0,15	R$ 9.000,00
279	FLUCONAZOL 150 mg		MEDQUIMICA	50000	und	R$ 0,392	R$ 19.600,00
282	FLUOXETINA , CLORIDRATO 20MG		MEDQUIMICA	90000	und	R$ 0,085	R$ 7.650,00
296	GLIBENCLAMIDA 5MG		MEDQUIMICA	30000	und	R$ 0,025	R$ 750,00
314	HIDROCORTISONA INJ.500MG		FRESENIUS	4000	und	R$ 5,37	R$ 21.480,00
366	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML		HALEX ISTAR	300	FR	R$ 14,99	R$ 4.497,00
369	LEVOTIROXINA SODICA 50ug		MERCK	40000	und	R$ 0,075	R$ 3.000,00
404	METOCLOPRAMIDA 10MG		BELFAR	30000	und	R$ 0,10	R$ 3.000,00
432	OLEO MINERAL 100ML		FARMAX	120	FR	R$ 2,00	R$ 240,00
479	PROLOPA 100/25MG		ROCHE	2160	und	R$ 1,035	R$ 2.235,60
483	PROPATILNITRATO 10MG		FARMOQUIMICA	1500	und	R$ 0,447	R$ 670,50
488	RIVAROXABANA 20MG		BAYER	1080	und	R$ 7,93	R$ 8.564,40
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 106.203,50**	

RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AV. SONNEMBERG nº 544QD. 147, LT. 17/18 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AGUA P/INJEÇÃO 500ML		Equiplex	360	und	R$ 2,63	R$ 946,80
26	AGULHAS 5MM P/ CANETA DE INSULINA		BD	12	CX	R$ 26,75	R$ 321,00
38	ALGODAO ORTOPEDICO 10cm x 1,8 mts pct c/12		Cremer	36	PCT	R$ 7,86	R$ 282,96
40	ALGODAO ORTOPEDICO 20cm x 1,80mts pct c/12		Cremer	24	PCT	R$ 14,73	R$ 353,52
52	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML		Hipolabor	600	und	R$ 1,83	R$ 1.098,00
69	Atadura de crepom 10cmx1,80m (Peso mínimo conforme ABNT: 21,8g por unidade) Pacote c/ 12 unid. - Confeccionadas em tecido 100% algodão ou tecido misto com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção ou crochê com no mínimo 1mm de distância entre os fios garantindo maior economia no fechamento da bandagem, que confere elasticidade suficiente para maior firmeza, possuindo elasticidade total em torno de 50% da medida em repouso no sentido longitudinal. Cremer, Supercoton ou melhor qualidade (Em caso de outra marca, deverá ser apresentada amostra para análise técnica no ato do pregão).		Cremer	600	PCT	R$ 15,96	R$ 9.576,00
70	Atadura de crepom 15cmx1,80m (Peso mínimo conforme ABNT: 32,7g por unidade) Pacote c/ 12 unid. - Confeccionadas em tecido 100% algodão ou tecido misto com no mínimo 90% de algodão, fios de alta torção ou crochê com no mínimo 1mm de distância entre os fios garantindo maior economia no fechamento da bandagem, que confere elasticidade suficiente para maior firmeza, possuindo elasticidade total em torno de 50% da medida em repouso no sentido longitudinal. Cremer, Supercoton ou melhor qualidade (Em caso de outra marca, deverá ser apresentada amostra para análise técnica no ato do pregão).		Cremer	450	PCT	R$ 23,76	R$ 10.692,00
73	ATADURA GESSADA 15CM		Cremer	500	und	R$ 2,078	R$ 1.039,00
92	BOLSA P/ COLOSTOMIA COM KARAYA		Convatec	2000	und	R$ 9,49	R$ 18.980,00
93	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM		Segmed	200	und	R$ 0,417	R$ 83,40
174	CLORETO DE SODIO 17,55% INJ 10ML		Equiplex	1000	AMP	R$ 0,289	R$ 289,00
177	CLOREXIDINA 2% DEGER 1000ML		Rioquimica	80	FR	R$ 14,70	R$ 1.176,00
186	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 80ML		Cral	12000	und	R$ 0,33	R$ 3.960,00
188	Compressa Cirúrgica de Campo Operatório 23cmx25cm, peso mínimo de 10g por unidade. Confeccionado em 100% algodão, tecido com 4 camadas com no mínimo 3 entrelaces, evitando que uma camada deslise sobre a outra, possuir fio radiopaco, cadarço em forma de alça, não solte fios, alta capacidade de reter líquidos, ser isenta de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos. Cremer, Supercotoon ou melhor qualidade (Em caso de outra marca, deverá ser apresentada amostra para análise técnica no ato do pregão).		Cremer	12	PCT	R$ 52,00	R$ 624,00
189	Compressa Cirúrgica de Campo Operatório 45cmx50cm, peso mínimo de 30g por unidade. Confeccionado em 100% algodão, tecido com 4 camadas com no mínimo 3 entrelaces, evitando que uma camada deslise sobre a outra, possuir fio radiopaco, cadarço em forma de alça, não solte fios, alta capacidade de reter líquidos, ser isenta de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos. Cremer, Supercotoon ou melhor qualidade (Em caso de outra marca, deverá ser apresentada amostra para análise técnica no ato do pregão).		Cremer	120	PCT	R$ 93,31	R$ 11.197,20
190	Compressa de Gaze Não Estéril 7,5x7,5cm, confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras completas e justapostas em suas extremidades, medindo 15x30cm quando abertas. São alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embalagem com 500 unidades com peso entre 450 à 500g por pacote. Cremer, Supercotoon, Anápolis (linha Dubai) ou melhor qualidade (Em caso de outra marca, deverá ser apresentada amostra para análise técnica no ato do pregão).		Cremer	1000	PCT	R$ 37,00	R$ 37.000,00
221	DOBUTAMINA INJ.250MG 20ML		Hypofarma	200	und	R$ 9,50	R$ 1.900,00
251	ESPECULO VAG. DESC. EST. LUB. (P)		Vagispec	500	und	R$ 1,046	R$ 523,00
286	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML		Equiplex	5000	und	R$ 0,80	R$ 4.000,00
295	GEL P/ULTRASSON 5KG		Multigel	60	GL	R$ 19,812	R$ 1.188,72
297	GLICERINA LÍQUIDA 1L		Rioquimica	12	FR	R$ 22,719	R$ 272,628
299	GLICOSE 25% 10ML		Samtec	2400	AMP	R$ 0,397	R$ 952,80
327	IODOPOVIDONA TOPICO 1L		Farmax	180	FR	R$ 15,801	R$ 2.844,18
335	KIT ACCU-CHEK PERFORMA		Roche	6	und	R$ 75,066	R$ 450,396
358	LAMINA P/ MICROSCOPIA C/ EXTREMIDADE FOSCA 26X76		Adlin	12	CX	R$ 3,85	R$ 46,20
361	LANCETA INOX ESTERIL DESC. CX. C/ 200		G-Tech	12	CX	R$ 10,96	R$ 131,52
406	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG		Astrazeneca	60000	und	R$ 0,55	R$ 33.000,00
451	PASTA D´AGUA 100ML		Uniphar	600	und	R$ 3,76	R$ 2.256,00
456	PERINHA P/ ASPIRAÇÃO DE RECEM NASC. DE BORRACHA Nº 06		Sanity	240	und	R$ 7,743	R$

							1.858,32
492	Salbutamol, sulfato, aerossol 100 ?g/dose		Glaxo	60	und	R$ 8,384	R$ 503,04
497	SERINGA 0,5ML C/ AG. 8MM X0,3MM		BD	5000	und	R$ 0,492	R$ 2.460,00
515	SONDA NASO GAST. LONGA N.14		Biobase	120	und	R$ 0,798	R$ 95,76
524	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA FRASCO 100 mL		Equiplex	2000	und	R$ 1,89	R$ 3.780,00
526	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA FRASCO 250 mL		Equiplex	6000	und	R$ 2,17	R$ 13.020,00
555	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE embalagem C/50 tiras		Roche	1000	CX	R$ 24,71	R$ 24.710,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 191.611,444**	

SUPERMÉDICA DIST.HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C - 159 nº 686QUADRA 297, LOTE 19/20 Bairro JARDIM AMERICA PIRANHAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 200MG CPR		RANBAXY	18000	und	R$ 0,18	R$ 3.240,00
6	ACIDO TRANEXÂMICO(TRANSAMIN) 50MG/ML		ZYDUS	4000	und	R$ 3,90	R$ 15.600,00
17	AGULHA DESC. Nº 13 X 4,5 CAIXA C/100		WILTEX	250	CX	R$ 10,90	R$ 2.725,00
18	AGULHA DESC. Nº 13x3,8 CAIXA C/ 100		SR	150	CX	R$ 10,00	R$ 1.500,00
21	AGULHA DESC. Nº 25X07 CAIXA C/ 100		SOLIDOR	350	CX	R$ 10,00	R$ 3.500,00
22	AGULHA DESC. Nº 25X08 CAIXA C/ 100		WILTEX	350	CX	R$ 10,492	R$ 3.672,20
39	ALGODAO ORTOPEDICO 15cm x 1,80mts pct c/12		CREMER	24	PCT	R$ 10,408	R$ 249,792
51	AMIODARONA 200MG		RANBAXY	60000	und	R$ 0,50	R$ 30.000,00
74	ATADURA GESSADA 20CMX4MT		POLARFIX	500	und	R$ 3,25	R$ 1.625,00
82	BACIA / CUBA RIM		FORTINOX	12	und	R$ 41,541	R$ 498,492
94	BOLSA P/COLOSTOMIA 50MM		MEDSONDA	200	und	R$ 0,63	R$ 126,00
116	CANULA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/BALÃO		VITALGOLD	12	und	R$ 4,30	R$ 51,60
129	CARBONATO DE LITIO 300MG		BIOLAB	24000	und	R$ 0,487	R$ 11.688,00
148	CATETER NASAL TIPO OCULOS		BIOSANI	2500	und	R$ 0,99	R$ 2.475,00
154	CETOPROFENO 100MG 2ML INJ.		UNIAO QUIMICA	6000	und	R$ 1,399	R$ 8.394,00
157	CIPROFLOXACINO CLOR.2MG/ML 100ML		HYPOFARMA	300	FR	R$ 21,40	R$ 6.420,00
158	CLAMP UMBILICAL		FOYOMED	800	und	R$ 0,297	R$ 237,60
165	CLOPIDOGREL 75MG		RANBAXY	1680	und	R$ 0,36	R$ 604,80
168	CLOR. DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML (INIBINA)		APSEN	300	und	R$ 14,737	R$ 4.421,10
169	CLOR. DE PETIDINA 50 mg/Ml 2ml INJ.		UNIAO QUIMICA	4000	und	R$ 2,067	R$ 8.268,00
180	CLORPROMAZINA 100 mg		UNIAO QUIMICA	14400	und	R$ 0,272	R$ 3.916,80
183	COLAR CERVICAL PARA PROCEDIMENTOS		RESGATE	12	und	R$ 12,00	R$ 144,00
210	DEXCLOFENIRAMINA 2MG		GEOLAB	50000	und	R$ 0,049	R$ 2.450,00
213	DIAZEPAN 10MG CPR		SANTISA	120000	und	R$ 0,075	R$ 9.000,00
240	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML		HYPOFARMA	1000	und	R$ 1,862	R$ 1.862,00
245	ERGOMETRINA INJ.0,2MG/ML		UNIAO QUIMICA	1200	und	R$ 1,576	R$ 1.891,20
246	ESCITALOPRAM 10MG		RANBAXY	2160	und	R$ 0,176	R$ 380,16
278	FLEET ENEMA 100ML		JP	120	FR	R$ 5,58	R$ 669,60
280	FLUMEZAMIL 0,5MG/5ML		UNIAO QUIMICA	300	und	R$ 7,279	R$ 2.183,70
293	GARROTE DESCARTAVEL P/ FLEBOTOMIA		VACUPLAST	300	und	R$ 1,038	R$ 311,40
302	GLUTARON II 1000ML 2% (GLUTARALDEIDO)		CINORD	180	GL	R$ 16,805	R$ 3.024,90
306	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML		UNIAO QUIMICA	300	und	R$ 1,156	R$ 346,80
340	KIT MASCARA VENTURI INFANTIL		LUMIAR	1	und	R$ 17,013	R$ 17,013
343	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INF. C/ ROSCA		FOYOMED	120	PCT	R$ 7,50	R$ 900,00
360	LAMOTRIGINA 50MG		UNICHEM	720	und	R$ 0,264	R$ 190,08
391	MALHA TUBULAR N.06 12CMX15MT		MSO	12	RL	R$ 5,616	R$ 67,392
399	MASCARA P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO PCT C/10		BIOSANI	220	PCT	R$ 9,80	R$ 2.156,00
429	OCULOS DE PROTEÇÃO		POLI-FERR	300	und	R$ 2,234	R$ 670,20
437	OTOSCÓPIO		MD	5	und	R$ 348,85	R$ 1.744,25
439	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		DELTA	720	und	R$ 0,306	R$ 220,32
441	OXCARBAMAZEPINA 600MG		RANBAXY	1440	und	R$ 1,00	R$ 1.440,00
443	PAPEL CREPADO 30X30		HOSPFLEX	48000	und	R$ 0,12	R$ 5.760,00
444	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM		ECOPEL	600	RL	R$ 7,444	R$ 4.466,40
455	PÊRA		SANITY	20	und	R$ 12,572	R$ 251,44
457	PINÇA ANATÔMICA		KOLPLAST	12	und	R$ 12,269	R$ 147,228
461	PINÇA DENTE DE RATO		KOLPLAST	12	und	R$ 12,269	R$ 147,228

470	POLIFIX		BIOSANI	600	und	R$ 0,80	R$ 480,00
476	PREGABALINA 150MG		RANBAXY	1680	und	R$ 1,024	R$ 1.720,32
478	PRESERVATIVOS MASCULINOS Cx C/ 144 UNIDADES		BLOWTEX	60	CX	R$ 41,51	R$ 2.490,60
486	PULSEIRA P/IDENT. MÃE/FILHO		ADLIN	400	und	R$ 2,185	R$ 874,00
490	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENVELOPES		CIFARMA	1000	und	R$ 1,253	R$ 1.253,00
494	SCALP Nº 21 G		MEDIX	7200	und	R$ 0,22	R$ 1.584,00
495	SCALP Nº 23 G		MEDIX	18000	und	R$ 0,22	R$ 3.960,00
496	SCALP Nº 25 G		MEDIX	4000	und	R$ 0,22	R$ 880,00
509	SONDA ASP. TRAQ. N.10		BIOSANI	120	und	R$ 0,565	R$ 67,80
517	SONDA NASO GAST. LONGA N.18		BIOBASE	120	und	R$ 0,769	R$ 92,28
525	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA FRASCO 1000 mL		EUROFARMA	6000	und	R$ 4,20	R$ 25.200,00
527	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CADA FRASCO 500 mL		EUROFARMA	10000	und	R$ 2,60	R$ 26.000,00
541	SULFATODE HIDROXICLOROQUIMA 400MG		APSEN	1080	und	R$ 2,62	R$ 2.829,60
543	SULFATO FERROSO CPR 40MG		BELFAR	60000	und	R$ 0,042	R$ 2.520,00
548	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		INCOTERM	60	und	R$ 10,923	R$ 655,38
557	Tira reagente para determinação de Glicemia por amostragem capilar; com faixa de medição mínima entre 20mg/dL à 600mg/dL. Tecnologia amperométrica mediada por reação química com glicose oxidase. Tempo de leitura não superior a 10 segundos, com amostra de até 1microlitros de sangue para uso em monitor compatível, auto-codificado dispensando substituição de "chips", tendo como fonte de energia bateria de lítio recarregável por meio de cabo tipo USB fornecido juntamente com o aparelho, dispensando trocas e custos com reposição constante de baterias descartáveis, memória mínima para 500 testes, visor iluminado que garante maior visibilidade ao usuário, mesmo em condições de ausência de luz e Registro no MS. A empresa vencedora deverá fornecer o quantitativo de monitores conforme necessidade, sem custo adicional para substituição de outros modelos incompatíveis.		BIOLAND	2000	CX	R$ 27,00	R$ 54.000,00
599	Placa de Alginato de cálcio e sódio 10x10cm		CASEX	400	und	R$ 9,00	R$ 3.600,00
611	VITAMINA C Comprimidos 1 G		AIRELA	10000	und	R$ 0,298	R$ 2.980,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 280.841,675**	

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.593.067/0001-09 estabelecida na RUA FELICIANO MORAIS nº 1763 Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA UBERLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	APTAMIL AR 800G		DANONE	120	FR	R$ 43,38	R$ 5.205,60
65	APTAMIL PEPTI 800G		DANONE	120	FR	R$ 105,57	R$ 12.668,40
66	APTAMIL 3 800G		DANONE	180	FR	R$ 36,40	R$ 6.552,00
284	FORTINI 1.5 200ML		DANONE	300	FR	R$ 11,74	R$ 3.522,00
419	NEOCATE LCP 400G		DANONE	300	LT	R$ 125,79	R$ 37.737,00
425	NUTRINI STANDARD 200ML		DANONE	400	FR	R$ 14,15	R$ 5.660,00
426	NUTRINI ENERGY 1.5 1000ML		DANONE	600	FR	R$ 54,28	R$ 32.568,00
427	NUTRISON SOY 800G		DANONE	180	LT	R$ 62,92	R$ 11.325,60
477	PREGOMIN PEPT 400G		DANONE	360	und	R$ 84,37	R$ 30.373,20
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 145.611,80**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 2.985.261,501**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 2.985.261,501** (dois milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 06 DE MAIO DE 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal De Administração E Gestão

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:DB1FB6AC

